



2025

# RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA

SOBRE O BALANÇO GERAL DE 2024



CONTROLADORIA DO TCE/SC  
[www.tcesc.tc.br](http://www.tcesc.tc.br)



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>6</b>
2.1. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)	8
2.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)	9
2.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)	9
<b>3. RESUMO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PERÍODO</b>	<b>11</b>
3.1. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)	11
3.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)	13
3.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)	14
3.4. Outras atividades desenvolvidas	16
<b>4. ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DE 2024</b>	<b>17</b>
4.1. Recursos Orçamentários e Financeiros	17
4.1.1. Previsão Orçamentária	17
4.1.2. Alteração Orçamentária	17
4.1.3. Execução Orçamentária	18
4.1.4. Execução Financeira	21
4.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	23
4.2. Balanço Patrimonial	25
4.2.1. Contas Patrimoniais	25
4.2.2. Resultado Econômico (Patrimonial)	27
4.2.3. Patrimônio Líquido	28
4.3. Demonstrações e Registros Contábeis	29
4.4. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP	30
4.5. Outros fatos relevantes relacionados às demonstrações contábeis	32
<b>5. OUTROS ASPECTOS CONSIDERADOS</b>	<b>34</b>
5.1. Despesas com diárias e com adiantamentos	34
5.2. Licitações, contratos e atos jurídicos análogos	35
5.3. Atos de pessoal	42
5.4. Gestão fiscal	42
5.4.1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, segundo a LRF	43
5.4.2. Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, conforme a LRF	44
<b>6. DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, CONFORME A CONSTITUIÇÃO</b>	<b>45</b>
6.1. Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo	45
6.2. Cumprimento das determinações e recomendações da área de controle externo	46
<b>7. CONCLUSÃO</b>	<b>47</b>

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Relação de pareceres/relatórios emitidos em 2024	11
Gráfico 2 - Relação de pareceres/relatórios emitidos entre os exercícios de 2020 e 2024	12
Gráfico 3 - Resumo da Execução Orçamentária	19
Gráfico 4 – Composição da Despesa Orçamentária	19
Gráfico 5 – Execução Orçamentária por sub-ações	20
Gráfico 6 – Execução Financeira	21
Gráfico 7 – Resumo dos Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	24
Gráfico 8 - Repasses Mensais do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
Gráfico 9 – Composição de ativos e passivos	26
Gráfico 10 – Composição do endividamento (circulante e não circulante)	27
Gráfico 11 – Resultado Econômico do Exercício de 2024	28
Gráfico 12 – Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido – Exercício de 2024	29
Gráfico 13 – Diárias Pagas no Exercício de 2024, por mês de competência	35
Gráfico 14 – Atos jurídicos analisados por meio de auditoria referentes a 2024	36
Gráfico 15 – Atos de Pessoal do Exercício de 2024	42

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Alterações Orçamentárias	18
Tabela 2 – Resumo da Execução Orçamentária	18
Tabela 3 – Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por projeto atividade	20
Tabela 4 – Execução Financeira	22
Tabela 5 – Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	24
Tabela 6 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2024	26
Tabela 7 – Resultado Econômico – Exercício de 2024	27
Tabela 8 – Mutações no Patrimônio Líquido – Exercício de 2024	28
Tabela 9 – Diárias Pagas no Exercício de 2024	34
Tabela 10 – Atos jurídicos analisados por meio de auditoria referentes a 2024	36
Tabela 11 – Atos de Pessoal do Exercício de 2024	42
Tabela 12 – Cumprimento do Limite de Despesa com Pessoal - 3º Quadrimestre de 2024	43

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Convênios e Acordos de Cooperação	37
--	----

<b>ORIGEM</b>	<b>Tribunal de Contas de Santa Catarina</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Herneus João De Nadal – Conselheiro Presidente</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>Sr. Herneus João de Nadal – Conselheiro Presidente</b>
	<b>Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira – Ordenador da Despesa</b> Portaria N. TC-085/2021
	<b>Sr. Dejair Cesar Tavares – Contabilista responsável</b> Portaria N. TC-075/2019
<b>ASSUNTO</b>	<b>Relatório e Parecer da Controladoria sobre o Balanço Geral de 2024</b>
<b>RELATÓRIO Nº</b>	<b>CONT – 012/2025</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Controladoria - CONT, em cumprimento ao que determina o art. 16 da Instrução Normativa N.TC-020/2015, realizou a análise da Prestação de Contas de Gestão e do Balanço Geral do exercício de 2024 do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Os resultados da análise estão contidos neste relatório, observando-se o conteúdo mínimo destacado no Anexo VII da instrução normativa supracitada.

O processo autuado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob o número 25.0.000000827-6, foi encaminhado a esta Controladoria, em 26 de fevereiro de 2025, com as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as respectivas Notas Explicativas, conforme determina o MCASP, 10ª Edição – Parte V – e o art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964.

Os demonstrativos financeiros foram elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – COFI, unidade integrante do Sistema de Controle Interno do Tribunal, cujo responsável, no período, foi o Sr. Dejair Cesar Tavares (Portaria N.TC-0075/2019, de 13/02/2019). O Ordenador da Despesa do TCE, designado para o período, foi o Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira (Portaria N.TC-085/2021).

A Controladoria também realizou a conferência do Relatório de Gestão, elaborado pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em conjunto com outras unidades desse Tribunal de Contas. Também foram avaliados a Demonstração da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro, o Comparativo entre a Receita Orçada e a Realizada e o Demonstrativo Balancete do Razão incluídos nos autos pela COFI.

Quanto à forma da análise realizada, a Controladoria conferiu e/ou apurou os valores contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, por meio dos demonstrativos disponíveis, bem como utilizou as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPCs da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para revisar as demonstrações contábeis da Corte de Contas.

A documentação, o acesso às informações e demais elementos foram disponibilizados de acordo com o previsto no art. 13 da Resolução N.TC-003/2003, conforme pode ser observado no processo SEI n. 25.0.000000827-6. A presente análise visa verificar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, conforme apresentado nas tabelas, nos quadros e nos gráficos a partir do tópico 4 deste relatório.

Ao assegurar a conformidade orçamentária, financeira e patrimonial, o Tribunal fortalece a confiança da sociedade no seu papel fiscalizador e na transparência das suas operações, contribuindo para a qualidade e efetividade das políticas públicas e garantindo a confiabilidade das contas públicas. Além disso, a análise realizada pela Controladoria colabora para a sustentabilidade fiscal do Tribunal, ao identificar eventuais desvios e promover a eficiência na aplicação dos recursos, induzindo boas práticas de governança e sustentabilidade nos processos administrativos e financeiros do Tribunal de Contas.

A verificação das demonstrações contábeis e dos documentos relacionados também fortalece a comunicação institucional, ao garantir a disponibilização de informações claras, acessíveis e verificáveis, facilitando o controle social e a participação cidadã na fiscalização das contas públicas. O uso de métodos contábeis, como o SIGEF e as Instruções de Procedimentos Contábeis, representa um avanço significativo na implementação de métodos de fiscalização baseados em dados e tecnologia, o que permite uma gestão mais eficiente e uma atuação ainda mais assertiva do TCE/SC.

Assim, a análise realizada pela Controladoria - CONT, ao verificar a Prestação de Contas de Gestão e o Balanço Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o exercício de 2024, está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, reforçando sua missão de assegurar a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, possibilitando que a instituição seja reconhecida como o Tribunal da Governança Pública catarinense.

## **2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas foi regulamentado pela Resolução N. TC-003/2003. A Resolução N. TC-0149/2019, por sua vez, conferiu nova estrutura e novas competências aos órgãos do TCE/SC e criou a Controladoria – CONT atribuindo a ela, em seu art. 25, a função de órgão central do sistema de controle interno do Tribunal de Contas. Já o art. 26 da norma atribui à CONT as seguintes competências:

I - realizar inspeções e auditorias nos órgãos do Tribunal de Contas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal;

II - elaborar e encaminhar ao Presidente relatório resultante das auditorias e verificações, informando eventual ilegalidade ou irregularidade, ineficiência e ineficácia constatadas, bem como recomendações e sugestões de providências em defesa da Instituição e no aperfeiçoamento dos serviços e dos controles;

III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal de Contas;

IV - propor e coordenar atividades que auxiliem a Instituição a alcançar seus objetivos, através da avaliação e melhoria dos controles internos de execução das atividades do Tribunal de Contas;

**V - certificar, anualmente, com referência às contas do Tribunal de Contas, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;**

VI - acompanhar os limites constitucionais e legais, avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pela unidade gestora do Tribunal de Contas;

VII - assessorar os gestores do Tribunal de Contas no desempenho de suas atribuições administrativas;

VIII - zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno do Tribunal de Contas;

IX - elaborar e submeter previamente à avaliação do Presidente a programação anual de auditoria interna;

X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;  
e

XI - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.

**(grifo nosso)**

A Controladoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período a que se refere este relatório, contava com 3 (três) servidores e 3 (três) residentes, sendo os trabalhos da unidade

distribuídos entre eles, passando por revisões do chefe de divisão, coordenador e/ou da diretora, de acordo com suas competências legais.

Atualmente, a Controladoria assume 2 (duas) funções específicas no assessoramento da gestão do Tribunal de Contas, atuando como órgão central do sistema de controle interno e unidade responsável pelas atividades de auditoria interna. Essa estrutura permite à Controladoria distribuir as atribuições entre os servidores de modo a atender o modelo das três linhas do *Institute of Internal Auditors* (IIA)<sup>1</sup>, além de atender aos demais requisitos estabelecidos nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Durante o exercício de 2024, as atividades de gestão de integridade e de *compliance* ainda eram realizadas pela Controladoria, por meio da Coordenadoria de *Compliance*. No entanto, por meio da Portaria N. TC-0457/2024, a partir de 4 de outubro de 2024, a responsabilidade pela gestão de integridade e *compliance* foi transferida para a Assessoria de Planejamento – APLA. Logo, a unidade e o servidor responsável pela Coordenadoria de *Compliance* foram transferidos do setor de controle interno para o de planejamento.

Ainda assim, o tópico da unidade de gestão de integridade e compliance foi mantido neste relatório de atividades, uma vez que em grande parte do exercício de 2024 a respectiva coordenadoria estava subordinada à Controladoria, sendo que várias medidas foram adotadas em conjunto para o fortalecimento dos controles internos do Tribunal.

Paralelamente a essa mudança, outra alteração foi realizada na estrutura da Controladoria. A unidade responsável pelas atividades de auditoria interna passou de divisão (Divisão de Auditoria Interna – DIAI) para coordenadoria (Coordenadoria de Auditoria Interna – CAUD). Com isso, a Controladoria assumiu um papel mais centrado na terceira linha, conforme previsto no modelo apresentado pelo IIA e incorporado à legislação nacional por meio do art. 169 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas também é constituído por outras unidades. Em 2024, a primeira linha, quanto às atividades de natureza administrativa, foi executada pelas diretorias subordinadas à Diretoria-Geral de Administração – DGAD. Naquele ano, os principais parceiros da Controladoria na segunda linha foram a Assessoria de Planejamento, a Corregedoria-Geral, a Ouvidoria e a Procuradoria Jurídica.

<sup>1</sup> IIA: [Modelo das três linhas do IIA 2020: uma atualização das três linhas de defesa](#). Acesso em: 21/3/2024.

Por fim, a Controladoria atuou na segunda linha, exercendo as funções de órgão central de controle interno (CI) e unidade de gestão de integridade e compliance (IC), além de atuar na terceira linha, com atividades de auditoria interna (AI), conforme será detalhado nos próximos tópicos.

## **2.1. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)**

Como órgão central do sistema de controle interno vinculado diretamente à Presidência do Tribunal, a Controladoria tem por finalidade assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Corte de Contas, considerando os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, operacionalidade, publicidade e transparência.

Nessa função, a Controladoria desenvolve atividades ligadas, principalmente, ao cumprimento das disposições constitucionais e legais acerca do controle interno, tais como a elaboração de relatórios e pareceres quanto às prestações de contas de recursos antecipados (de acordo com a IN. N. TC- 33/2024), aos atos de pessoal (de acordo com a I.N. N. TC- 11/2011) e à prestação de contas de gestão, ou seja, quanto às demonstrações contábeis do TCE (de acordo com a I.N. N. TC- 20/2015).

Também são elaborados pareceres sobre os Relatórios de Atividades (encaminhados à ALESC), sendo 4 (quatro) trimestrais e 1 (um) anual; realiza-se a conferência do Relatório de Gestão anual; e elabora-se relatórios trimestrais sobre as prestações de contas dos registros contábeis e de execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas.

Quadrimestralmente, a Controladoria realiza a conferência, certificação e alimentação dos Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000), com o consequente acompanhamento da publicação no diário oficial do órgão, no prazo legalmente previsto.

Também são efetuados trabalhos de acompanhamento da gestão de riscos da Corte de Contas, sendo responsabilidade da Controladoria, de acordo com a Política de Gestão de Riscos – PGR do Tribunal, supervisionar os gestores dos riscos, fornecendo orientação e estabelecendo políticas e procedimentos para garantir que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz e em conformidade com as normas legais.

Além disso, como órgão central do sistema de controle interno, a Controladoria supervisiona a manutenção das informações do Portal da Transparência. Esse trabalho permite manter o mais alto nível de transparência da Corte de Contas, inclusive com avaliações de destaque dentro do Programa



Nacional de Transparência Pública – PNTP, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon.

## **2.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)**

Como unidade de gestão de integridade – UGI, competia à Controladoria a implementação, o monitoramento e a revisão do Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o art. 9º da Resolução N. TC-0160/2020. Nesse contexto, a Controladoria atuava, por meio da UGI, em parceria com a atual Comissão de Integridade, constituída pela Portaria N. TC-0273/2023, com a finalidade de executar o Programa de Integridade no Tribunal de Contas.

O Programa de Integridade engloba um “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança”. Essas ações são apresentadas em planos de integridade, os quais são atualizados periodicamente (a cada dois anos) com medidas para a melhoria contínua da gestão da integridade no âmbito da Corte de Contas.

Assim como a Unidade de Gestão de *Compliance*, a Controladoria atuou na recomendação de medidas para o aperfeiçoamento das normas e políticas adotadas pela Corte de Contas, tanto na elaboração de pareceres e relatórios quanto na definição de ações para o Plano de Integridade, além de adoção de algumas iniciativas relacionadas à gestão de riscos.

No entanto, como já mencionado, reforça-se que atualmente a UGI não faz mais parte da Controladoria, tendo sido integrada, por meio da Portaria N. TC-0457/2024, a partir de 4 de outubro de 2024, à Assessoria de Planejamento – APLA.

## **2.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)**

Conforme os incisos I e II do art. 26 da Resolução N. TC-149/2019, também citados no [Manual de Auditoria Interna \(MAI\) do Tribunal de Contas](#), incumbe à Controladoria a responsabilidade de realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal.

De acordo com o MAI, os trabalhos de auditoria interna se subdividem em dois tipos: trabalhos de avaliação (*assurance*) e trabalhos de consultoria (*advisory*). Os trabalhos de avaliação são divididos em: auditoria financeira ou de demonstrações contábeis; auditoria de conformidade ou de *compliance*; auditoria operacional ou de desempenho; levantamento; inspeção; e monitoramento.

Os trabalhos de consultoria, por sua vez, são divididos em aconselhamento ou assessoramento (utilizado para responder a um questionamento e para auxiliar a Administração na tomada de decisões); treinamento (realizado pela unidade de auditoria interna e destinado às unidades interessadas); e facilitação (envolve avaliação de riscos, níveis de governança, redesenho de controles, aperfeiçoamento de processos, entre outros).

Esses trabalhos devem ser previstos anualmente na Programação Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser elaborada até o último dia útil do mês de março, considerando-se aspectos relacionados aos riscos e a participação das partes interessadas. Concluídos os trabalhos, a CONT elabora, até o último dia útil de abril, o Relatório de Atividades da Auditoria Interna – RAAI, que apresenta as atividades executadas e os resultados observados.

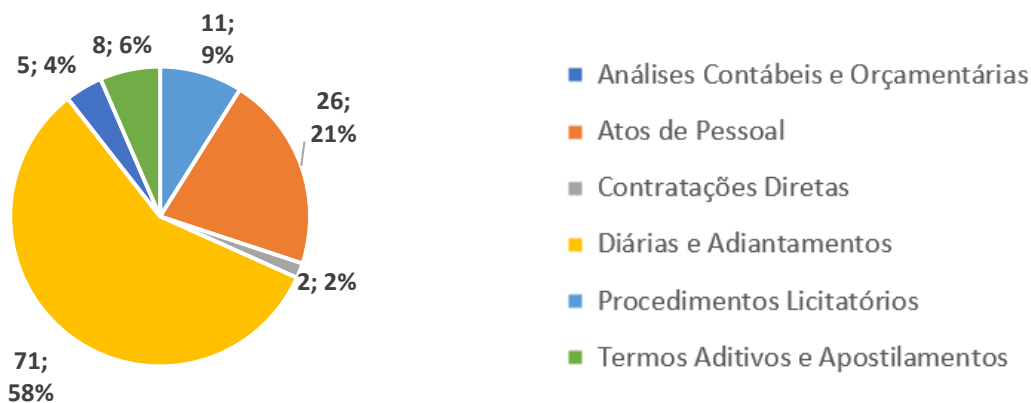
### 3. RESUMO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PERÍODO

Esse tópico visa apresentar uma síntese das atividades desempenhadas pela Controladoria, no período, incluindo informações sobre procedimentos de controle e monitoramento adotados, forma/meio de comunicação e integração entre as unidades. Tendo em vista a estrutura e o funcionamento da Controladoria, os resultados serão apresentados por área de atuação, conforme tópicos a seguir.

#### 3.1. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (CI)

No exercício de 2024, a Controladoria emitiu 123 (cento e vinte e três) pareceres ou relatórios sobre temas correlatos às suas atribuições como órgão central do sistema de controle interno. A maior parte das análises ocorreu em momento posterior à execução dos atos/procedimentos, todavia, também houve acompanhamento prévio e/ou concomitante nos casos de maior risco ou de oneração para os cofres do Tribunal. No gráfico a seguir, os dados foram distribuídos em grupos, de modo a facilitar a comparação com outros exercícios:

**Gráfico 1 - Relação de pareceres/relatórios emitidos em 2024**



As análises contábeis e orçamentárias englobam as atividades relacionadas ao acompanhamento orçamentário e financeiro do Tribunal de Contas, além da avaliação dos registros contábeis e dos relatórios de atividades produzidos pelo órgão e encaminhados à Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC. Esse trabalho culmina na emissão do Relatório de Gestão Anual e na elaboração das Demonstrações Contábeis de cada exercício, pelas respectivas áreas, os quais são revisados e elaborados parecer e relatório pela Controladoria, no caso das demonstrações.

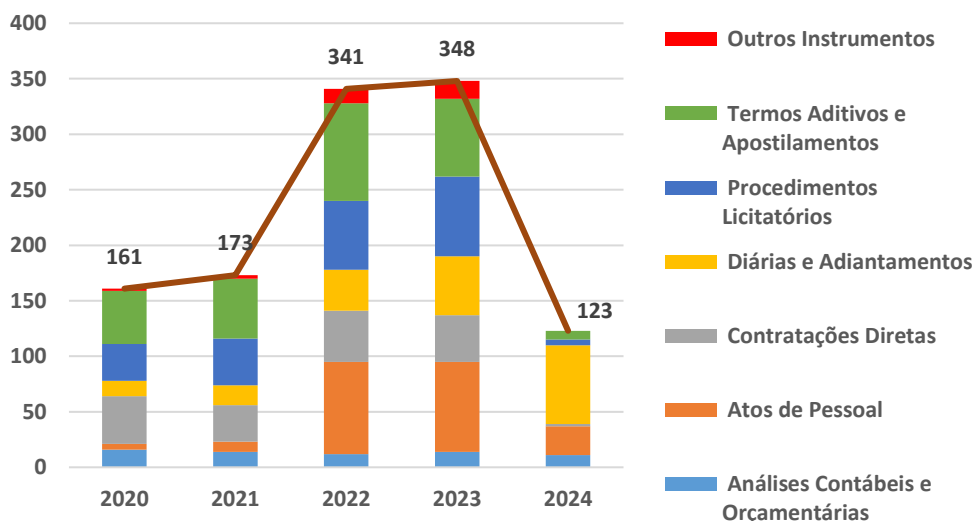
Em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa N. TC-11/2011, esta Controladoria elaborou pareceres sobre a regularidade dos atos de pessoal: admissões e aposentadorias de servidores e membros. Por sua vez, a análise dos processos de concessão de diárias e adiantamentos segue os ritos descritos na Instrução Normativa N. TC-33/2024 (a qual veio substituir a Instrução Normativa N. TC-014/2012, a partir de 4 de março de 2024), e demais normativas correlatas.

Quanto às contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como os procedimentos de licitação e os termos aditivos, houve emissão de pareceres apenas em relação aos procedimentos referentes ao exercício de 2023. Por isso, foram poucos pareceres, quando comparados os dados desse relatório com o relatório emitido no exercício anterior. Para as contratações realizadas em 2024, a Controladoria passou a acompanhar os procedimentos por meio de auditoria, conforme processo SEI n. 24.0.000000114-3.

Por fim, não houve emissão de parecer sobre convênios, acordos de cooperação e termos de cessão do uso no período. Também não houve emissão de parecer sobre quaisquer outros instrumentos legais, resultando em uma redução significativa na emissão de pareceres em 2024. Essa situação está alinhada com o objetivo da Controladoria de atuar, principalmente, na terceira linha, como unidade de auditoria interna, de modo mais célere e objetivo. A emissão de pareceres sobre contratações ocupava muito tempo e não gerava um retorno significativo para o Tribunal.

Como parâmetro para avaliar a evolução dos trabalhos executados por este órgão, foi elaborado o gráfico abaixo com dados da evolução dos pareceres emitidos entre os exercícios de 2020 e 2024:

**Gráfico 2 - Relação de pareceres/relatórios emitidos entre os exercícios de 2020 e 2024**



A Controladoria também apresentou uma proposta de reformulação do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas, por meio do processo SEI n. 24.0.000005489-1. O objetivo é modernizar a estrutura de controle, considerando que a Resolução N. TC-003/2003 já tem mais de 20 (vinte) anos e que as normas internacionais mais recentes objetivam maximizar a geração de valor da estrutura de gestão dos controles, por meio do modelo das três linhas, do IIA.

Os trabalhos do Levantamento Nacional de Transparência Pública, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, foram coordenados pela Controladoria, conforme estabelecido na [Portaria N. TC-0303/2024. Foram avaliados 529 \(quinhentos e vinte e nove\) portais de órgãos jurisdicionados catarinenses](#), com um aumento expressivo no número de selos diamante (maior nível de transparência dentro do programa) concedidos (de 10, em 2023, para 24, em 2024).

Além disso, a Controladoria atuou no acompanhamento da manutenção dos instrumentos de transparência ativa do Tribunal, com o apoio da comissão permanente para acompanhamento do Portal da Transparência, instituída por meio da Portaria N. TC-0174/2024. Esse trabalho foi contemplado com o [Selo Diamante no Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP](#) para a Corte de Contas, o mais alto nível de transparência do programa realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, em 2024.

### **3.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)**

Primeiramente, é preciso destacar a criação da [Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina \(TCE/SC\) - PGR](#), a qual foi instituída pela Resolução N. TC-258/2024. Ciente da necessidade de aprimoramento da gestão de riscos do Tribunal, a Controladoria participou com dois membros na comissão que foi criada para elaborar a PGR (Portaria N. TC-0722/2023).

Nesse exercício, a CONT também realizou o monitoramento das demandas do Plano de Integridade do biênio 2023/2024 e trabalhou para a elaboração do novo Plano de Integridade do Tribunal para o biênio 2025/2026, o qual encontra-se no Gabinete da Presidência, aguardando aprovação para publicação. Além disso, a UGRI participou de reuniões de mapeamento de processos e auxiliou diversos setores a preencherem os documentos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do órgão, conforme determina a Portaria N. TC-196/2024.

Também foram propostas duas alterações na resolução que trata do Programa de Integridade, uma para incorporar requisitos de integridade, ou seja, diligências nas admissões nas contratações de

pessoas físicas e jurídicas ([Resolução N. TC-256/2024](#)), e outra para incorporar as mudanças para a gestão de riscos ([Resolução N. TC-269/2024](#)).

A UGRI também auxiliou na elaboração do novo Código de Conduta Ética dos servidores do TCE/SC, na elaboração da Nota Técnica do TCE/SC para as Corregedorias Municipais de Santa Catarina, na instituição do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e, ainda, o seu responsável participou de reuniões e tornou-se gestor do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Controladoria Geral da União – CGU, além de passar a ser membro da Rede Nacional da Integridade Privada, também promovida pela CGU.

Por fim, a UGI proporcionou treinamento durante o Ouvidoria Day 2024, tendo um servidor como palestrante com o tema “Transparência Pública em Santa Catarina”. Além disso, o gestor do acordo de cooperação para viabilizar o Programa de Integridade e Compliance Municipal (Portaria N. TC-0114/2024)<sup>2</sup> participou de reuniões e de treinamentos, bem como auxiliou na elaboração do plano de ação, dos materiais e dos conteúdos didáticos para os jurisdicionados em 2024.

### **3.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)**

No início de 2024, a CONT concluiu uma auditoria para avaliar a execução contratual da prestação de serviços com cessão de mão-de-obra (processo SEI n. 23.0.000005842-4); uma inspeção nos controles patrimoniais dos estoques de itens de almoxarifado (processo SEI n. 23.0.000006245-6) e uma inspeção nos controles patrimoniais dos ativos permanentes (processo SEI n. 23.0.000006246-4).

Em relação ao procedimento de auditoria da execução das contratações de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra, o objetivo foi avaliar a conformidade legal e contratual, analisar os controles da eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados em cada contrato e avaliar o controle interno e a gestão de riscos contratuais. No relatório final, foram apresentadas 42 (quarenta e duas) recomendações.

Por sua vez, o procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos estoques de itens de almoxarifado teve a finalidade de avaliar a adequação dos controles patrimoniais e contábeis nos ativos formadores de estoque; verificar se há convergência entre os controles patrimoniais e os contábeis; averiguar a existência e aplicação de instrumentos de gestão de riscos e controles específicos nos ativos formadores de estoque; e analisar a existência e aplicação de políticas sobre os ativos formadores de estoque. Foram apresentadas 19 (dezenove) recomendações.

<sup>2</sup>Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Portaria N. TC-0114/2024. Acesso em: 26/3/2025.

Quanto ao procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos ativos permanentes, buscou-se verificar a existência e a condição dos ativos imobilizados e intangíveis; assegurar a adequada valoração e depreciação/amortização dos ativos; confirmar a documentação e o registro apropriado dos ativos; e verificar a conformidade dos controles patrimoniais com as leis e normas aplicáveis. Após a emissão do relatório final, foram sugeridas 22 (vinte e duas) recomendações.

Durante o ano, foi realizado, em conjunto com a Corregedoria-Geral e a Assessoria de Planejamento, um levantamento de informações sobre a Secretaria-Geral – SEG do Tribunal (processo SEI n. 24.0.000001730-9). Esse trabalho auxiliou na realização da correção da Corregedoria-Geral, identificando 16 (dezesseis) problemas e apresentando 28 (vinte e oito) possíveis soluções a serem avaliadas pela SEG, a fim de melhorar seus processos e agregar valor à Corte de Contas.

A CONT também realizou um levantamento para auditoria do auxílio-saúde (processo SEI n. 24.0.000001728-7), com o objetivo de buscar um adequado entendimento sobre as normas, os principais riscos e os controles empregados na gestão do benefício de auxílio-saúde do Tribunal de Contas, de modo que pudesse ser possível avaliar durante a auditoria possíveis recomendações para a melhoria na governança e na operacionalização do benefício, visando assegurar a integridade, a adequação e a transparência nos pagamentos e ressarcimentos realizados.

Foram emitidos dois relatórios de revisão analítica e recálculo da folha de pagamento relativos ao 1º e ao 2º semestre de 2024 (processo SEI n. 24.0.000003381-9). Nessas análises, foram verificadas as flutuações mensais das rubricas da folha de pagamento, identificadas eventuais inconsistências e fornecidas informações úteis para a gestão financeira do TCE/SC. Foram apresentadas 10 (dez) recomendações para melhoria.

Foi executada uma avaliação especial (processo SEI n. 24.0.000002968-4), com o objetivo de analisar a execução do Plano Anual de Contratações (PCA) de 2023 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, identificando possíveis melhorias e ajustes necessários para os próximos anos. Esse trabalho resultou na apresentação de 5 (cinco) recomendações, as quais foram apresentadas às unidades demandantes para adequação.

Além disso, encontra-se nas fases finais para conclusão, a auditoria de acompanhamento das contratações e instrumentos correlatos do exercício de 2024 (processo SEI n. 24.0.000000114-3), cuja finalidade é verificar a conformidade legal e normativa dos procedimentos; analisar a existência e conformidade dos documentos mínimos necessários; averiguar o cumprimento dos requisitos de habilitação dos fornecedores; observar a adequação dos procedimentos ao orçamento e ao plano de contratações; analisar a conformidade dos instrumentos derivados das contratações, como contratos

e notas de empenho; e investigar apontamentos jurídicos e técnicos realizados por unidades de assessoramento jurídico ou técnico do Tribunal.

Também está em andamento, um levantamento de informações sobre a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (processo SEI n. 24.0.000003359-2). O trabalho busca compreender melhor a estrutura da unidade e avaliar possíveis riscos. A Unidade de Gestão de Riscos e de Integridade – UGRI e a Assessoria de Planejamento estão acompanhando essa atividade, quanto ao mapeamento de riscos e de processos da diretoria.

Por fim, houve também o monitoramento das recomendações apresentadas nos trabalhos do período (processos SEI n. 24.0.000003314-2 e n. 24.0.000003347-9). Das 88 (oitenta e oito) recomendações expedidas em 2024 (a soma não considera eventuais recomendações que tenham sido repetidas em processos distintos), 43 (quarenta e três) já foram concluídas e 45 (quarenta e cinco) seguem sendo acompanhadas. Isso indica que uma grande parte das proposições realizadas pela unidade foram atendidas, sendo que há um número significativo de recomendações que demandam maior tempo para conclusão, por isso, uma parte ainda está em andamento.

### **3.4. Outras atividades desenvolvidas**

Para atuar de maneira preventiva, os membros da Controladoria participaram de comissões para debater melhorias em diversas áreas em 2024. Houve representação na comissão instituída para o desenvolvimento do novo sistema de processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria N. TC-0423/2024) e na comissão para elaboração de anteprojeto de ato normativo sobre terceirização (Portaria N. TC-0517/2024).

Também houve representação em comissões permanentes como: a comissão para a implementação de ações de melhoria nos aspectos ambiental, social e de governança - ASG (Portaria N. TC-0370/2022), a comissão para acompanhamento do Plano de Contratações Anuais – PCA (Portaria N. TC-0066/2024) e a comissão para acompanhamento do Portal da Transparência (Portaria N. TC-0174/2024).



## **4. ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DE 2024**

### **4.1. Recursos Orçamentários e Financeiros**

A análise dos recursos orçamentários e financeiros do Tribunal de Contas foi realizada verificando a conformidade entre os procedimentos de contratação e o orçamento aprovado, garantindo que os gastos estejam alinhados com as previsões financeiras estabelecidas no plano anual de contratações e demais instrumentos pertinentes.

Esse processo envolveu a comparação entre os valores empenhados e os valores previstos no orçamento, com o objetivo de assegurar que as despesas foram realizadas de acordo com o planejamento e que não houve desvios ou superações não justificadas. A análise também incluiu a verificação do cumprimento das metas orçamentárias e a consistência dos relatórios financeiros, assegurando a transparência e a boa gestão dos recursos destinados ao Tribunal.

Além disso, examinou-se a correta alocação dos recursos, a adequação dos processos licitatórios aos limites orçamentários e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, visando a otimização dos recursos públicos e evitando desperdícios, utilizando-se, principalmente, como fonte de dados, o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF e as informações apresentadas pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

#### **4.1.1. Previsão Orçamentária**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024, destinou ao TCE/SC 1,83% da Receita Líquida Disponível do Orçamento Geral do Estado de Santa Catarina (Lei n. 18.674/23, arts. 24, 25 e 26). Conforme análise da documentação e demais informações, o repasse foi adequadamente realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, sem maiores destaques nesse quesito.

#### **4.1.2. Alteração Orçamentária**

No ano de 2024, foram realizadas alterações orçamentárias no valor de aproximadamente R\$ 214,07 milhões, passando a dotação orçamentária autorizada para aproximadamente R\$ 692,21 milhões. Parte substancial dessas alterações decorre da atribuição assumida pelo Tribunal de realizar o pagamento da folha de inativos. Com isso, o IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Catarina repassou aproximadamente R\$ 157 (cento e cinquenta e sete) milhões em descentralização de recursos.

Desconsiderando as descentralizações, os valores acrescidos por excesso de arrecadação são provenientes de valores não previstos inicialmente pelo Governo Estadual durante a elaboração da Lei Orçamentária. Sendo que o repasse à Corte de Contas é definido pelo percentual da Receita Líquida Disponível, quando há elevação nessa receita, o Poder Executivo precisa repassar os eventuais acréscimos ao Tribunal.

**Tabela 1 – Alterações Orçamentárias**

TIPO DE MOVIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>478.142.202,00</b>
(+) DESCENTRALIZAÇÃO	157.721.254,57
(+) SUPLEMENTAÇÃO	121.042.799,48
(-) ANULAÇÃO	-121.042.799,48
(-) REDUÇÃO	-15.000.000,00
(+) EXCESSO	57.181.856,22
(+) SUPERÁVIT	14.168.220,24
<b>(=) TOTAL DAS ALTERAÇÕES</b>	<b>214.071.331,03</b>
<b>DOTAÇÃO FINAL (AUTORIZADA)</b>	<b>692.213.533,03</b>

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

#### 4.1.3. Execução Orçamentária

No exercício, o TCE/SC empenhou o montante de R\$ 658.169.410,25 (seiscentos e cinquenta e oito milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 95,08% (noventa e cinco inteiros e oito centésimos por cento) do total autorizado de R\$ 692.213.533,03 (seiscentos e noventa e dois milhões duzentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos).

**Tabela 2 – Resumo da Execução Orçamentária**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO ANO	SALDO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>681.902.126,44</b>	<b>648.140.196,80</b>	<b>33.761.929,64</b>
COM PESSOAL ATIVO	350.892.278,46	320.802.750,68	30.089.527,78
COM PESSOAL INATIVO	162.405.664,53	161.111.236,70	1.294.427,83
OUTROS CUSTEIOS	168.604.183,45	166.226.209,42	2.377.974,03
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.311.406,59</b>	<b>10.029.213,45</b>	<b>282.193,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>692.213.533,03</b>	<b>658.169.410,25</b>	<b>34.044.122,78</b>

Fonte: DAF.

O gráfico a seguir resume o resultado da execução orçamentária da despesa no exercício, evidenciando o saldo de R\$ 34.044.122,78 (trinta e quatro milhões quarenta e quatro mil cento e vinte

e dois reais e setenta e oito centavos), o que representou 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da despesa autorizada. Dessa forma, verifica-se que os gastos foram realizados dentro do orçamento disponível.

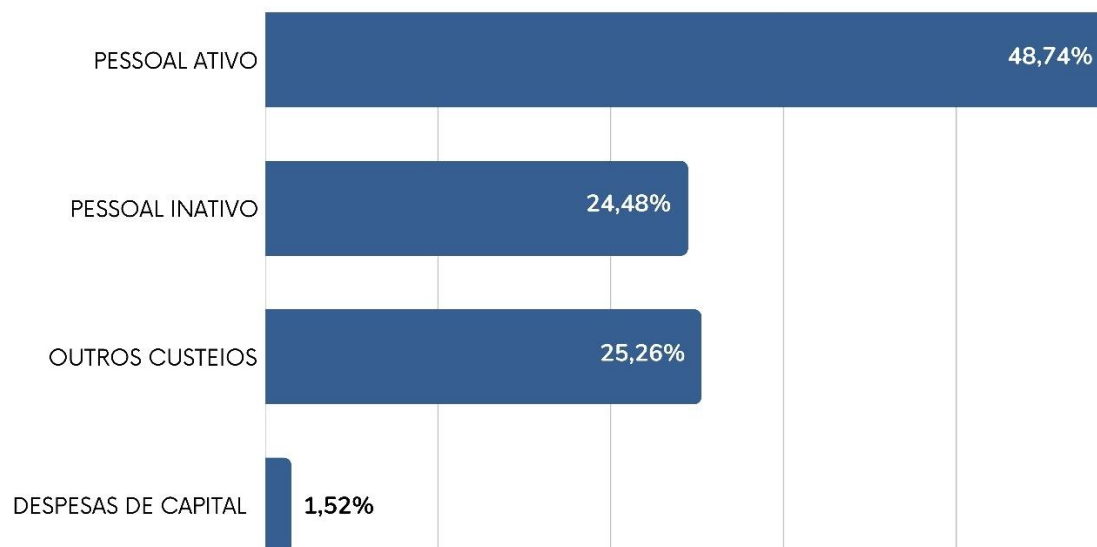
**Gráfico 3 - Resumo da Execução Orçamentária**



Fonte: DAF.

Do total empenhado, gastos com pessoal corresponderam a 73,22% (setenta e três inteiros e vinte e dois centésimos por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal, sendo 48,74% (quarenta e oito inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) destinados a pagamentos com pessoal ativo e 24,48% (vinte e quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) com pessoal inativo.

**Gráfico 4 – Composição da Despesa Orçamentária**



Fonte: DAF.

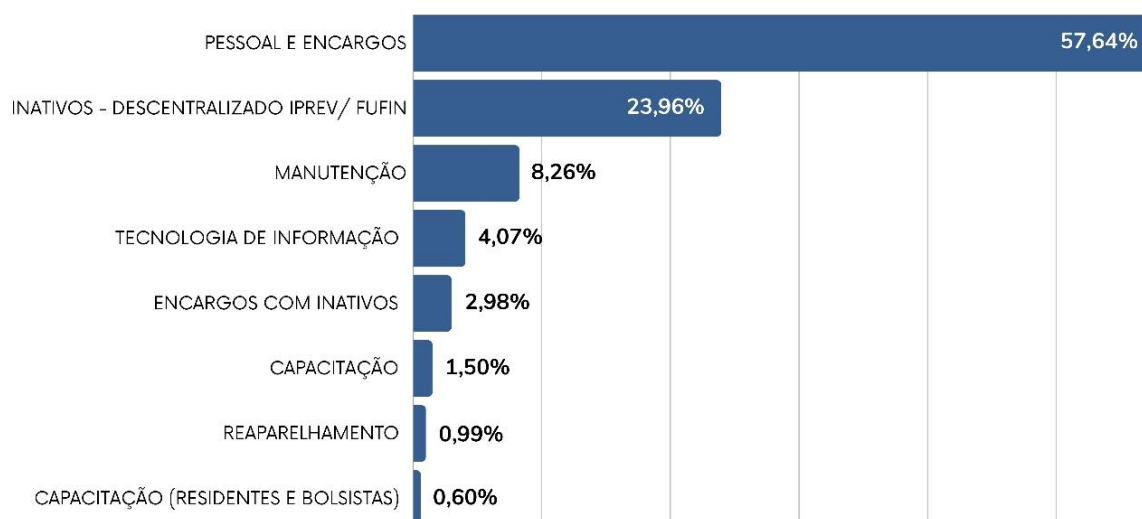
Na tabela a seguir, destaca-se que os gastos com pessoal ativo e inativo demandam a maior parte do orçamento do Tribunal de Contas. O TCE/SC utiliza parte de seus recursos para a manutenção de suas atividades, com aquisições de bens e contratação de serviços. Também pode ser observado que há um investimento significativo no capital humano da Corte de Contas, por meio de treinamentos e capacitações.

**Tabela 3 – Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por projeto atividade**

SUB-AÇÃO	AUTORIZADO (R\$)	EMPENHADO (R\$)	SALDO (R\$)
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – TCE	9.842.421,12	9.838.096,04	4.325,08
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	411.142.278,46	379.378.725,39	31.763.553,07
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TCE	54.695.638,00	54.356.102,48	339.535,52
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	27.144.705,47	26.747.312,08	397.393,39
REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	6.542.087,46	6.542.087,46	0,00
ENCARGOS COM INATIVOS – TCE	21.150.000,00	19.610.684,28	1.539.315,72
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – TCE (RESIDENTES E BOLSISTAS)	3.975.147,95	3.975.147,95	0,00
ENCARGOS COM INATIVOS – TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	157.721.254,57	157.721.254,57	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>692.213.533,03</b>	<b>658.169.410,25</b>	<b>34.044.122,78</b>

Fonte: DAF.

**Gráfico 5 – Execução Orçamentária por sub-ações**



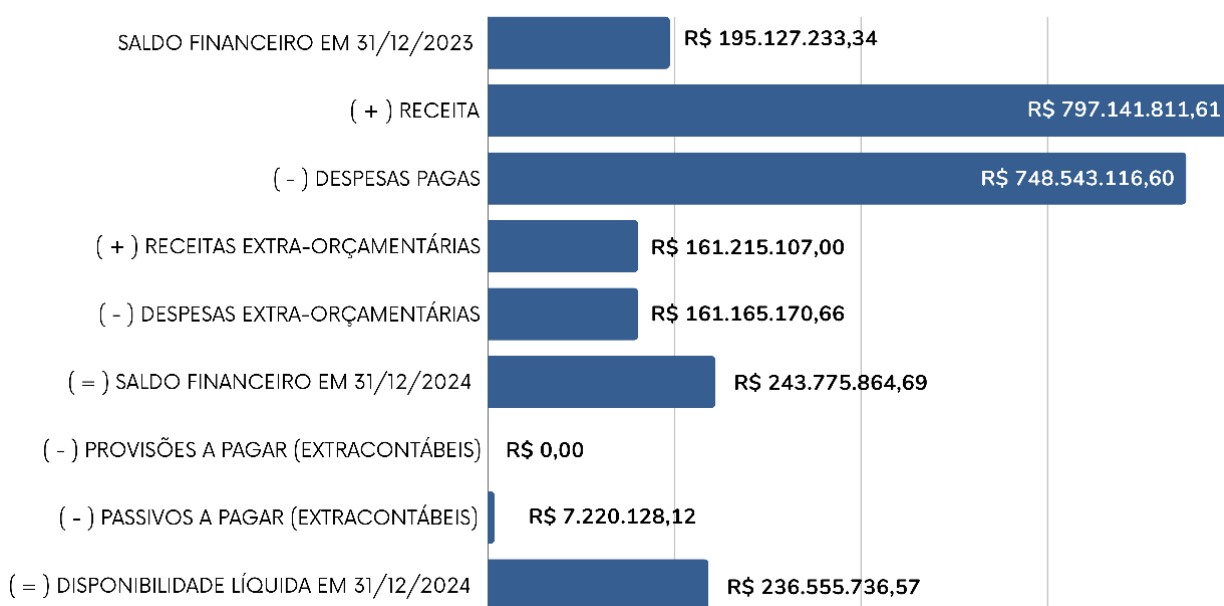
Fonte: DAF.

#### 4.1.4. Execução Financeira

No ano de 2024, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 797.141.811,61 (setecentos e noventa e sete milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos) e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 748.543.116,60 (setecentos e quarenta e oito milhões quinhentos e quarenta e três mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

Essas informações estão registradas no Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal e foram transmitidas pelo sistema e-Sfinge para acompanhamento pelas unidades de controle externo. Essa tabela também foi incluída no Relatório Anual de Atividades a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para prestação de contas das atividades do Tribunal.

#### Gráfico 6 – Execução Financeira



Fonte: DAF.

A tabela a seguir representa o total das entradas e das saídas dos recursos financeiros no ano, menos os saldos de recursos de terceiros (dependendo do exercício, poderá haver consignações, DDO e convênios) e as provisões financeiras para compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

**Tabela 4 – Execução Financeira**

CONTAS	(R\$)
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>195.127.233,34</b>
<b>( + ) RECEITA</b>	<b>797.141.811,61</b>
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil	465.460,38
Tarifa Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	-
Cota de Receita Recebida	600.763.670,42
Repasse do Tesouro ref. Devolução dos Poderes cfe. EC nº 109/2021	-
Indenizações e Restituições	21.637,42
Rendimento de Aplicações Financeiras	22.844.317,05
Repasse recebido do IPREV	157.721.254,57
Repasse recebido de UG	15.000.000,00
Retenção Cauções/DDO/Outros	-
Indenização por danos causados ao patrimônio público	6.180,38
Transferências Instituições privadas – convênio	278.242,51
Multas Previstas em Contratos	41.048,88
<b>( - ) DESPESAS PAGAS</b>	<b>748.543.116,60</b>
Abono Alimentação	16.423.053,23
Auxílio Creche	1.079.272,11
Bolsistas	650.830,28
Indenização de Licença Prêmio	12.885.348,79
Décimo Terceiro Salário	28.017.261,66
Despesas de Capital	4.813.890,81
Despesas de Exercícios Anteriores	23.330.657,06
Diárias	2.961.017,64
Férias	2.195.687,84
Férias Indenizadas	7.939.264,79
Folha de Pagamento	333.595.479,72
Indenização Auxílio-Saúde	39.009.989,48
Indenizações Inativo Civil	-
Indenizações e Restituições	3.763.004,31
Obrigações Patronais	46.188.888,97
Outras despesas	52.625.989,55
Pessoal Militar	824.208,43
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.177.579,12
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança	22.395.910,25

CONTAS	(R\$)
Repasso Previdência concedido p/ cobertura do déficit	114.996.810,49
Restos a Pagar	13.784.165,39
Transferências Financeiras à SEF -Devolução pela EC 109/2021	1.884.806,68
Transferências Financeiras à SEF -Devolução voluntária	13.000.000,00
Repasso concedido por Descentralização	-
<b>( + ) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>161.215.107,00</b>
Consignações	161.215.107,00
<b>( - ) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>161.165.170,66</b>
Consignações	161.165.170,66
Despesas de Diversas Origens	-
<b>( = ) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	<b>243.775.864,69</b>
<b>( - ) PROVISÕES A PAGAR (EXTRACONTÁBEIS)</b>	<b>-</b>
Provisões/equipamentos e outros materiais	-
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º	-
Provisões/folha de pessoal: férias	-
Provisões/obra: edificação e reformas	-
<b>( - ) PASSIVOS A PAGAR</b>	<b>7.220.128,12</b>
Outras despesas de custeio	90.699,49
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais	6.728.501,94
Saldo de consignações do mês	400.926,69
Saldo de restos a pagar	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO</b>	<b>236.555.736,57</b>

Fonte: DAF.

#### 4.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

Em 2024, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de aproximadamente R\$ 600 (seiscentos) milhões. Em média, em cada mês, foi repassado o valor de aproximadamente R\$ 50 (cinquenta) milhões. Conforme já destacado, os valores condizem com o percentual de receita líquida disponível de acordo com a previsão na lei orçamentária.

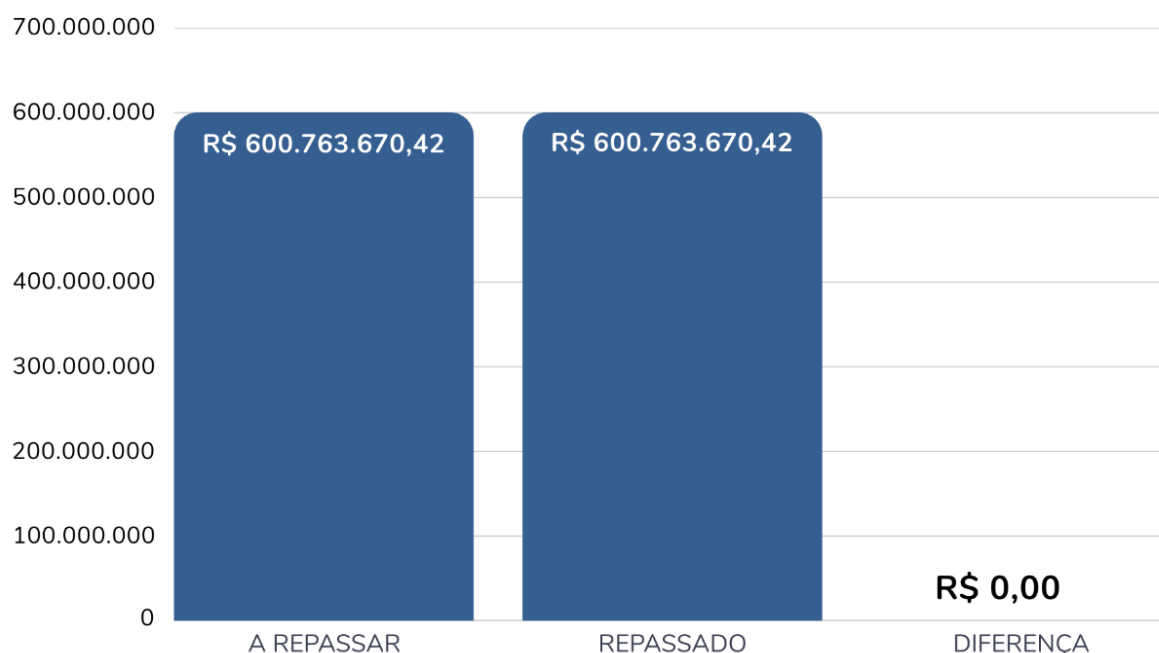
**Tabela 5 – Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC**

MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
Janeiro	49.070.273,05	49.070.273,05	0,00
Fevereiro	50.540.925,01	50.540.925,01	0,00
Março	49.498.207,31	49.498.207,31	0,00
Abril	47.665.091,74	47.665.091,74	0,00
Maio	51.632.557,07	51.632.557,07	0,00
Junho	50.306.239,84	50.306.239,84	0,00
Julho	49.620.220,71	49.620.220,71	0,00
Agosto	49.158.787,17	49.158.787,17	0,00
Setembro	49.904.093,17	49.904.093,17	0,00
Outubro	51.070.871,45	51.070.871,45	0,00
Novembro	50.644.341,27	50.644.341,27	0,00
Dezembro	51.652.062,63	51.652.062,63	0,00
<b>NO ANO</b>	<b>600.763.670,42</b>	<b>600.763.670,42</b>	<b>0,00</b>
<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>50.063.639,20</b>	<b>50.063.639,20</b>	<b>0,00</b>

Fonte: DAF.

**Nota:** 1) Os valores a repassar são obtidos, por mês, por meio da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores.

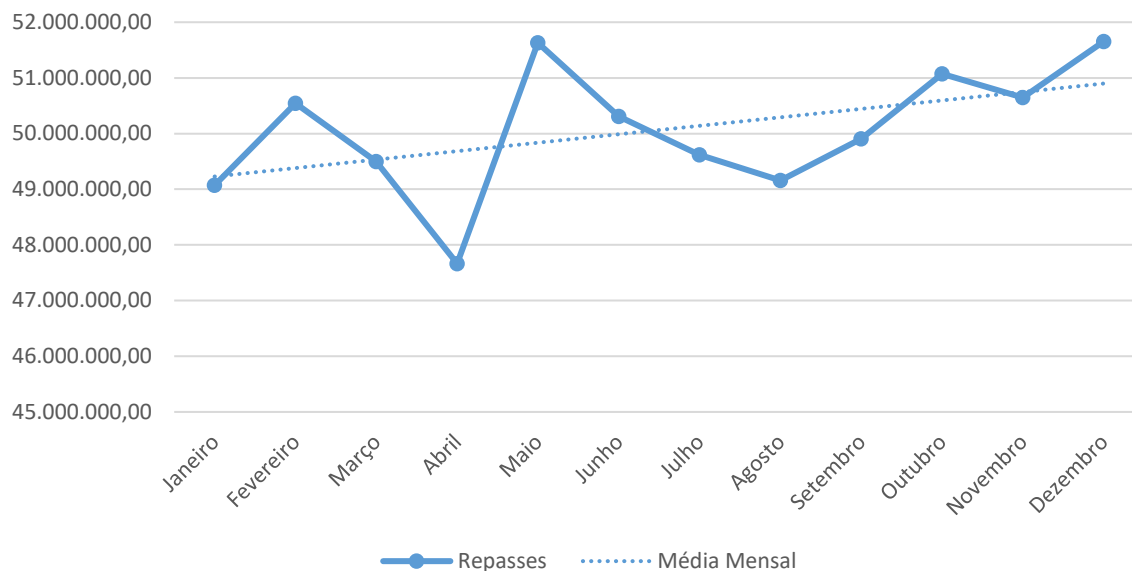
**Gráfico 7 – Resumo dos Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC**



Fonte: DAF.



**Gráfico 8 - Repasses Mensais do Tesouro do Estado ao TCE/SC**



Fonte: DAF.

## 4.2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nos tópicos a seguir, são apresentadas algumas das principais informações sobre essa demonstração. No fim do exercício de 2024, foi constatado resultado econômico positivo, o que possibilitou o incremento no Patrimônio Líquido da instituição. Além disso, o endividamento encontrava-se em um nível bastante baixo, sendo que havia saldo em disponibilidade de caixa suficiente para a quitação dos passivos circulantes.

### 4.2.1. Contas Patrimoniais

A situação patrimonial do Tribunal de Contas de Santa Catarina demonstra que o Ativo Total, composto pelo Ativo Circulante e pelo Ativo Não Circulante, totaliza R\$ 383.859.864,94 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). O Passivo Total é composto pelo Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, conforme quadro a seguir:

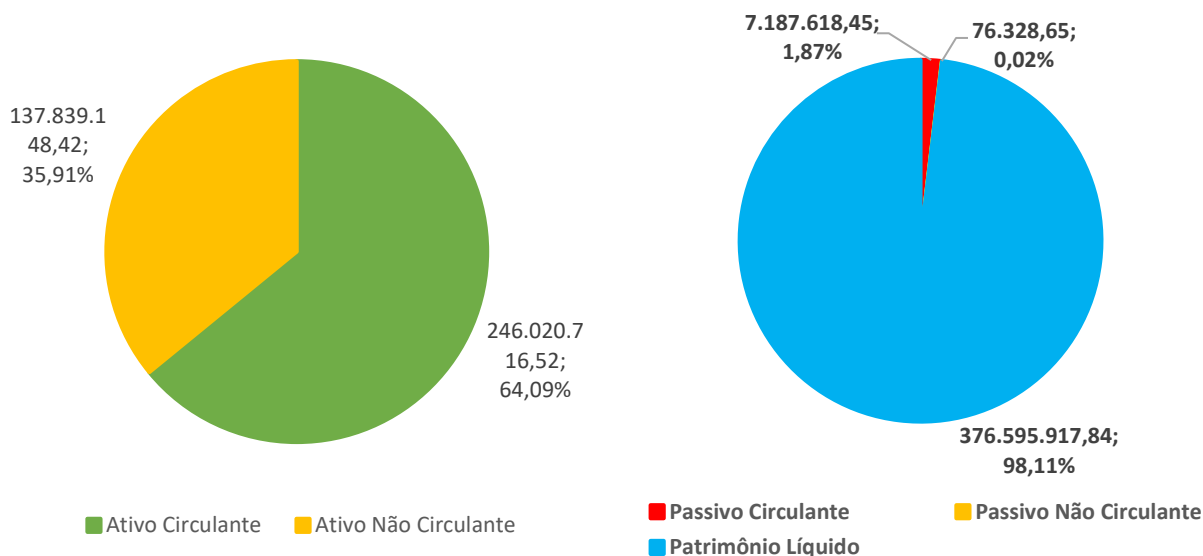
**Tabela 6 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2024**

ATIVO			PASSIVO		
CONTAS	VALOR	%	CONTAS	VALOR	%
Ativo Circulante	246.020.716,52	64,09	Passivo Circulante	7.187.618,45	1,87
Ativo Não Circulante	137.839.148,42	35,91	Passivo Não Circulante	76.328,65	0,02
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>383.859.864,94</b>	<b>100,00</b>	Patrimônio Líquido	376.595.917,84	98,11
			<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>383.859.864,94</b>	<b>100,00</b>

Fonte: DAF.

**Notas:** 1) A conta caixa e equivalentes de caixa totalizava R\$ 243.775.864,69 (duzentos e quarenta e três milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), o que permite concluir que se trata de valor suficiente para atender aos passivos registrados no final do exercício; 2) Conforme quadro anexo ao Balanço Patrimonial, o saldo patrimonial ao final do exercício, apurado na forma da Lei n. 4.320/1964, foi de R\$ 329.968.837,68 (trezentos e vinte e nove milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos); 3) Conforme quadro anexo ao Balanço Patrimonial, os atos potenciais somavam R\$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais); e 4) Conforme quadro anexo ao Balanço Patrimonial, foi registrado superávit financeiro de R\$ 191.897.480,19 (cento e noventa e um milhões oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

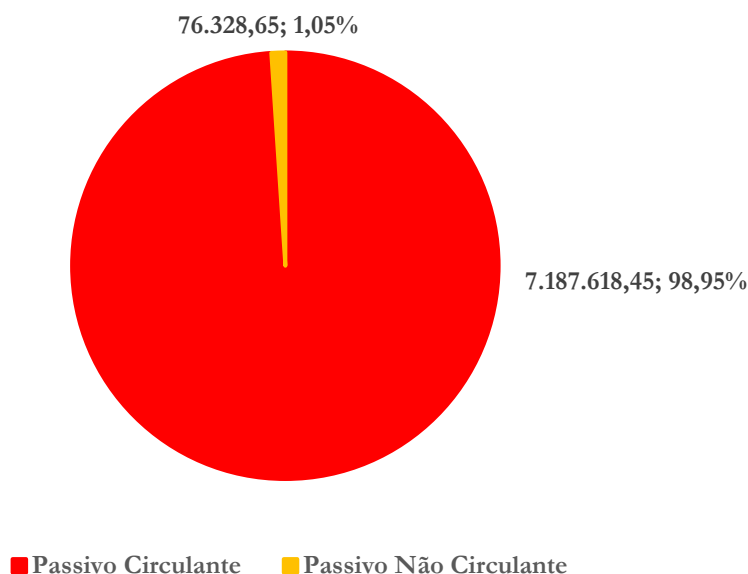
**Gráfico 9 – Composição de ativos e passivos**



Fonte: DAF.

Nesse contexto, também é relevante avaliar como está a composição do endividamento da instituição. A composição do endividamento revela se a maior parte dos passivos deverá ser quitada no curto ou no longo prazo. Assim, é possível avaliar se há um risco maior de comprometimento da liquidez/solvência do órgão. No caso do TCE, embora o endividamento esteja concentrado no curto prazo (98,95%), conforme o gráfico 10, há disponibilidade em caixa mais que suficiente para arcar com esses passivos.

**Gráfico 10 – Composição do endividamento (circulante e não circulante)**



Fonte: DAF.

#### 4.2.2. Resultado Econômico (Patrimonial)

O resultado econômico de um órgão público é a diferença entre as suas receitas e despesas, refletindo o impacto das suas atividades sobre o patrimônio ao longo de um período. Ele busca demonstrar se o órgão gerou superávit ou déficit, levando em conta tanto as receitas correntes (como tributos e transferências) quanto as despesas correntes (como gastos com pessoal e serviços).

Esse resultado é uma medida importante para avaliar a sustentabilidade financeira e a gestão eficiente dos recursos públicos, ajudando a garantir que as finanças do órgão estejam equilibradas e dentro das normas fiscais. Pelos registros efetuados na contabilidade, a participação do Orçamento Público e das Variações Independentes da Execução Orçamentária, na formação do resultado patrimonial, é demonstrada conforme segue:

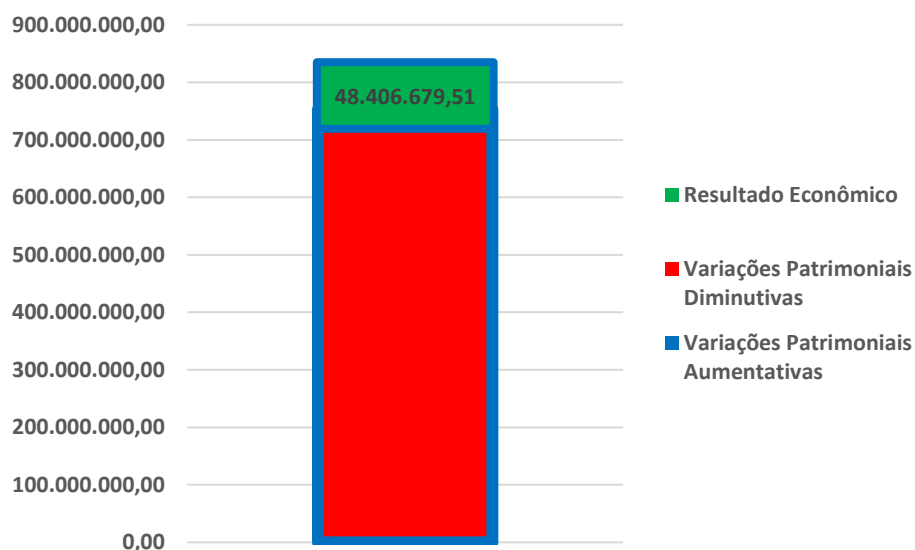
**Tabela 7 – Resultado Econômico – Exercício de 2024**

DISCRIMINAÇÃO CONTÁBIL	VALOR (R\$)
1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	801.289.610,67
2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	752.882.931,16
<b>1 - 2 = RESULTADO ECONÔMICO</b>	<b>48.406.679,51</b>

Fonte: DAF.

**Nota:** 1) VPA maior do que a VPD, resultando em superávit patrimonial (resultado econômico positivo), valor que irá compor o Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido.

**Gráfico 11 – Resultado Econômico do Exercício de 2024**



Fonte: DAF.

O resultado positivo do período se deve, principalmente, ao aumento do orçamento disponibilizado ao Tribunal de Contas e ao equilíbrio na execução dos gastos. Houve um incremento de uns 24% (vinte e quatro por cento) nas variações patrimoniais aumentativas relativas aos repasses recebidos (Transferências e Delegações Recebidas), enquanto as contas de variações patrimoniais diminutivas variaram numa média de 14% (quatorze por cento).

#### 4.2.3. Patrimônio Líquido

Segundo evidenciado pelos registros contábeis, o Tribunal de Contas concluiu o exercício com um Patrimônio Líquido de R\$ 376.595.917,84 (trezentos e setenta e seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), já considerando o resultado econômico positivo obtido no exercício, conforme consta no quadro a seguir:

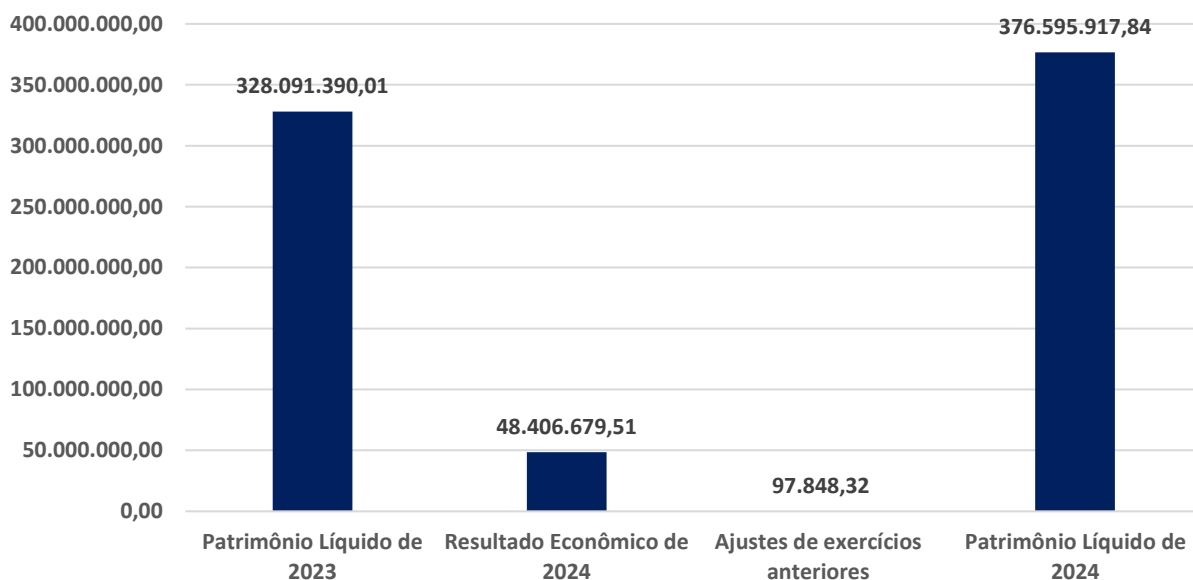
**Tabela 8 – Mutações no Patrimônio Líquido – Exercício de 2024**

GRUPO CONTÁBIL	VALOR (R\$)
(+) Patrimônio Líquido em 2023	328.091.390,01
(+) Resultado Econômico de 2024	48.406.679,51
(-) Ajustes de exercícios anteriores (desincorporação de obrigações patrimoniais)	3.801,36
(+) Ajustes de exercícios anteriores* (desincorporação de obrigações financeiras)	94.046,96
<b>(=) Patrimônio Líquido em 2024</b>	<b>376.595.917,84</b>

Fonte: DAF.

Conforme pode ser observado, foram realizadas retificações referentes a exercícios anteriores no valor total líquido de R\$ 97.848,32 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), as quais refletiram positivamente no patrimônio líquido do Tribunal.

**Gráfico 12 – Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido – Exercício de 2024**



Fonte: DAF.

### 4.3. Demonstrações e Registros Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP têm como objetivo padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as referidas demonstrações. Tais padrões devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, permitindo a evidenciação, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Os registros contábeis deste Tribunal foram executados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - COFI, sob a responsabilidade técnica do servidor Dejair Cesar Tavares, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do Governo do Estado de Santa Catarina, alicerçando a elaboração das demonstrações contábeis individuais da Corte de Contas e demais documentos avaliados nesse relatório.

A análise dos registros contábeis do Tribunal de Contas teve por base os dados e elementos constantes do Balanço Anual e demais demonstrativos, e está demonstrada em cada item respectivo deste relatório, sendo que, neste capítulo, estão informações que merecem destaque, de acordo com

o determinado no MCASP e nas NBC TSP. Além disso, foram utilizadas as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### **4.4. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP**

O TCE/SC, como órgão de controle externo, desempenha um papel fundamental na fiscalização da administração pública estadual e municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos. No exercício de 2024, os demonstrativos contábeis evidenciam aspectos financeiros e patrimoniais que refletem a gestão orçamentária do Tribunal.

As notas explicativas são informações adicionais e complementares às demonstrações contábeis que auxiliam na compreensão pelos usuários das informações contidas nos relatórios financeiros. Entre os principais pontos abordados nas notas explicativas de 2024, destacam-se a dependência de repasses do Executivo, as receitas próprias, os créditos adicionais, as devoluções financeiras, as aquisições relevantes e o impacto do Benefício Especial da Previdência Complementar.

O TCE/SC tem sua estrutura financeira sustentada, em grande parte, pelos recursos transferidos pelo Poder Executivo estadual. Essa dependência orçamentária é evidenciada pelo fato de que, no exercício de 2024, o Tribunal recebeu uma transferência financeira do Executivo no valor de R\$ 600.763.670,42 (seiscentos milhões setecentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Esse montante foi repassado por meio da Cota de Participação na Receita Líquida Disponível - RLD, o que representa um percentual de 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) da RLD do Estado, conforme estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), Lei Ordinária Estadual nº 18.674/2023.

Apesar de ser uma prática comum para órgãos do Poder Legislativo e do Judiciário, essa dependência financeira reforça a importância do planejamento eficiente e da gestão responsável dos recursos recebidos. Além disso, essa característica orçamentária evidencia que eventuais atrasos ou alterações na arrecadação estadual podem impactar diretamente à execução financeira do Tribunal, tornando essencial a manutenção de uma gestão estratégica dos recursos disponíveis.

Embora o TCE/SC dependa majoritariamente dos repasses do Executivo, o órgão também conta com receitas próprias, que, em 2024, totalizaram R\$ 23.635.249,20 (vinte e três milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). A maior parte dessas receitas provém da remuneração de aplicações financeiras de recursos não vinculados, o que gerou um montante de R\$ 22.844.317,05 (vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos

e dezessete reais e cinco centavos), demonstrando o impacto positivo da gestão de caixa do Tribunal na geração de receitas adicionais.

Outro aspecto relevante nas receitas do Tribunal diz respeito às transferências de capital, que somaram R\$ 278.242,51 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Essas transferências referem-se a valores recebidos de instituições privadas com fins lucrativos, representando um reforço financeiro para a execução de atividades estratégicas da instituição.

No exercício de 2024, o TCE/SC utilizou créditos adicionais para complementar suas necessidades financeiras, totalizando R\$ 14.168.220,24 (quatorze milhões cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Esses créditos foram abertos com base na revisão do superávit financeiro do exercício de 2023, decorrente do cancelamento de restos a pagar. A possibilidade de utilizar esses valores permitiu que o Tribunal realizasse ajustes na sua execução orçamentária sem comprometer a regularidade das despesas previstas para o ano.

Além disso, foi aberto um crédito orçamentário de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para atender às demandas do Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC/SC, referente aos saldos orçamentários não utilizados no exercício de 2023. Essa abertura foi autorizada pela Lei Complementar n. 823/2023 e representa um reforço orçamentário para garantir a continuidade das atividades do MPC/SC, o qual integra a estrutura do Tribunal.

Como parte da gestão responsável dos recursos públicos, o TCE/SC realizou devoluções financeiras ao Tesouro Estadual, tanto por obrigação legal quanto por iniciativa própria. No dia 9 de fevereiro de 2024, foram devolvidos R\$ 1.884.806,68 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), referentes às sobras de duodécimos do ano anterior, conforme determinado pela Emenda Constitucional n. 109/2021.

Além dessa devolução obrigatória, o Tribunal optou por realizar uma transferência voluntária de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) ao Tesouro Estadual, destinada ao atendimento emergencial dos municípios afetados por enchentes em Santa Catarina. Essa iniciativa demonstra o compromisso do TCE/SC com a responsabilidade social e o apoio a políticas públicas voltadas para a reconstrução de áreas atingidas por desastres naturais.

No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial do TCE/SC registrou um aumento significativo nos valores dos bens móveis adquiridos, refletindo investimentos em modernização e infraestrutura. Um dos destaques foi o aumento de 545,56% (quinhentos e quarenta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) na conta de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, justificado pela

modernização do Sistema de Multimídia Digital do Tribunal, aquisição de microfones, projetores, televisores e filmadoras, além da incorporação de câmeras fotográficas adquiridas em anos anteriores.

Outro investimento relevante foi a aquisição de móveis planejados, persianas e letreiros institucionais, o que gerou um aumento de 141,13% (cento e quarenta e um inteiros e treze centésimos por cento) na conta de Peças Não Incorporáveis a Imóveis. Esses investimentos visam não apenas melhorar a infraestrutura do Tribunal, mas também garantir um ambiente de trabalho mais funcional e adequado às demandas institucionais.

Por fim, outro ponto relevante das notas explicativas é a menção ao Benefício Especial da Previdência Complementar, instituído pela Lei Complementar n. 795/2022, o qual passou a ser pago parceladamente a servidores que fizeram jus ao benefício. Esse benefício foi criado para os servidores do Estado que aderirem ao Regime de Previdência Complementar de Santa Catarina. O impacto financeiro dessa política foi registrado no processo administrativo SEI nº 23.0.000005992-7, que detalha as condições de adesão e os reflexos orçamentários dessa medida para o Tribunal.

As notas explicativas dos demonstrativos contábeis de 2024 do TCE/SC fornecem uma visão detalhada da execução orçamentária do Tribunal, evidenciando sua dependência dos repasses do Executivo, as receitas próprias obtidas, o uso de créditos adicionais, as devoluções financeiras realizadas, os investimentos em modernização e o impacto do Benefício Especial da Previdência Complementar. A análise dessas informações demonstra o compromisso do Tribunal com a gestão responsável dos recursos públicos, a transparência na execução orçamentária e a adoção de práticas de governança fiscal adequadas.

#### **4.5. Outros fatos relevantes relacionados às demonstrações contábeis**

Conforme já destacado, a Controladoria avaliou as demonstrações contábeis do Tribunal de Contas com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Foram utilizadas a IPC 04 para analisar o Balanço Patrimonial, a IPC 05 para avaliar a Demonstração das Variações Patrimoniais e a IPC 07 para averiguar a regularidade do Balanço Orçamentário, além do uso do MCASP para as demais demonstrações e as notas explicativas.

Durante esse período, foram observadas inconsistências entre o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF e o sistema de gestão patrimonial - AtendeNET, motivando a adoção de medidas pelas unidades responsáveis a fim de adequar as situações. Também foi recomendada a criação de uma comissão para a revisão das normas internas sobre gestão patrimonial (Resolução N. TC-61/2011 e Portaria N. TC-0078/2012).



No que se refere aos aspectos financeiros, a Controladoria acompanhou diariamente as movimentações de caixa e as conciliações bancárias, avaliando as condições de liquidez necessárias para honrar as obrigações de curto prazo. A análise patrimonial também recebeu atenção, com a fiscalização dos ativos tangíveis e intangíveis, por meio de inspeções, além do acompanhamento de contratos e obrigações do Tribunal.

No fechamento do exercício, a Controladoria consolidou suas recomendações, totalizando 88 (oitenta e oito) apontamentos, dos quais 43 (quarenta e três) já haviam sido atendidos e 45 (quarenta e cinco) permaneciam em andamento. Nenhuma irregularidade grave foi identificada no conjunto de demonstrações contábeis, e as recomendações pendentes continuam sendo acompanhadas. O relatório foi encaminhado à Presidência do TCE/SC para conhecimento e eventuais providências.

## 5. OUTROS ASPECTOS CONSIDERADOS

Conforme já destacado, a Controladoria emite os pareceres em atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas. A Corte de Contas também está sujeita ao controle externo e, por isso, a unidade central de controle interno executa suas atividades de supervisão dos atos de concessão de diárias, de adiantamentos e de convênios, dos atos de pessoal (admissão e aposentadoria de servidores e membros) e dos atos jurídicos (contratações).

### 5.1. Despesas com diárias e com adiantamentos

Os gastos com diárias dos servidores e membros do TCE/SC ou quaisquer outros recursos entregues a terceiros foram objetos de verificação com emissão de relatórios técnicos quando da ocorrência das devidas prestações de contas dos seus responsáveis, nos prazos regulamentares, constituindo-se processos específicos.

No exercício de 2024, apurou-se o pagamento de diárias/adicionais de embarque, nos termos das Portarias n. TC 499/2004, de 21 de setembro de 2004, e n. TC 434/2017, de 1º de agosto de 2017, totalizando o valor de R\$ 2.961.017,64 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

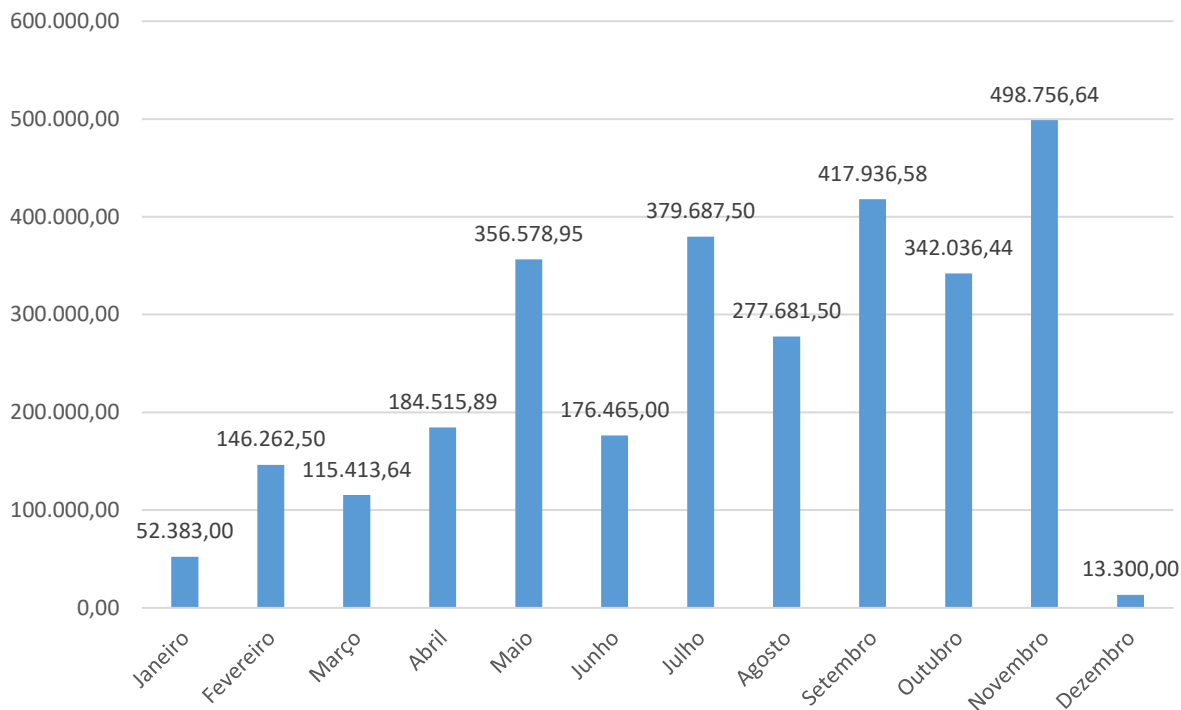
Convém destacar que a concessão e pagamento de diárias integram processos específicos de prestações de contas, cuja documentação comprobatória foi analisada individualmente, sendo emitidos relatórios pela Controladoria deste Tribunal, conforme os gráficos 1 e 2 desse relatório. O total das referidas diárias estão a seguir relacionadas, por mês de competência:

**Tabela 9 – Diárias Pagas no Exercício de 2024**

MÊS	VALOR (em R\$)
Janeiro	52.383,00
Fevereiro	146.262,50
Março	115.413,64
Abril	184.515,89
Mai	356.578,95
Junho	176.465,00
Julho	379.687,50
Agosto	277.681,50
Setembro	417.936,58
Outubro	342.036,44
Novembro	498.756,64
Dezembro	13.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.961.017,64</b>

Fonte: SIGEF.

**Gráfico 13 – Diárias Pagas no Exercício de 2024, por mês de competência**



Fonte: SIGEF.

**Nota:** 1) As publicações no diário oficial dos meses de junho e julho divergem dos dados apresentados na tabela 9 e no gráfico 13 acima, mas a soma dos dois meses converge com as informações. Houve apenas um equívoco na publicação, sendo que os valores corretos são os que constam acima.

## 5.2. Licitações, contratos e atos jurídicos análogos

Os processos licitatórios, contratos e outros atos jurídicos análogos foram devidamente autuados, sendo objeto de análise realizada inicialmente pelos agentes de controle interno do TCE/SC (em primeira e segunda linha) e, posteriormente, por esta unidade de Controladoria, em cumprimento ao que determina os art. 58 da Constituição Estadual, art. 61 da Lei Complementar nº 202/00 e art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução N.TC-006/2001).

Destaca-se que, conforme já descrito ao longo desse relatório, em 2024, a CONT passou a acompanhar as contratações por meio de auditoria (processo SEI n. 24.0.000000114-3), sendo assim, houve a emissão de apenas 15 (quinze) pareceres para procedimentos de contratação relativos a processos concluídos em 2023, mas que foram recebidos pela CONT apenas no início de 2024. Essa mudança ocorreu para melhorar a eficiência do trabalho realizado pela Controladoria, tendo em vista que a emissão dos pareceres gerava um custo-benefício muito elevado e impossibilitava a unidade de avaliar outras questões relevantes.

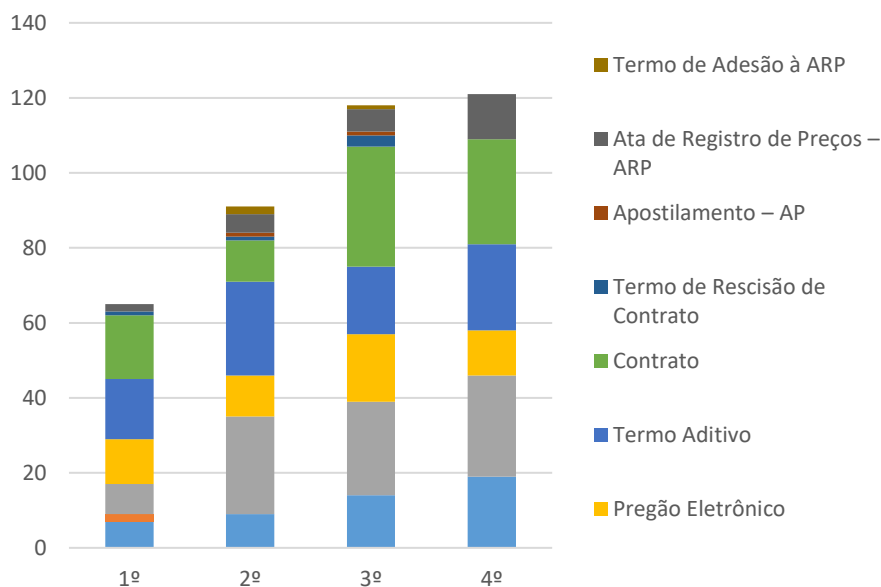
No decorrer do exercício de 2024, por meio do procedimento de auditoria, a Controladoria realizou o acompanhamento e a análise de 395 (trezentos e noventa e cinco) atos jurídicos, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 10 – Atos jurídicos analisados por meio de auditoria referentes a 2024**

ATOS JURÍDICOS	TRIMESTRES				TOTAL
	1º	2º	3º	4º	
Dispensa de Licitação	7	9	14	19	49
Dispensa Eletrônica	2	-	-	-	2
Inexigibilidade de Licitação	8	26	25	27	86
Pregão Eletrônico	12	11	18	12	53
Termo Aditivo	16	25	18	23	82
Contrato	17	11	32	28	88
Termo de Rescisão de Contrato	1	1	3	-	5
Apostilamento – AP	-	1	1	-	2
Ata de Registro de Preços – ARP	2	5	6	12	25
Termo de Adesão à ARP	-	2	1	-	3
<b>T O T A L</b>	<b>65</b>	<b>91</b>	<b>118</b>	<b>121</b>	<b>395</b>

Fonte: Elaboração própria (CONT).

**Gráfico 14 – Atos jurídicos analisados por meio de auditoria referentes a 2024**



Fonte: Elaboração própria (CONT).

No tocante a convênios e acordos de cooperação, o Tribunal de Contas de Santa Catarina buscou a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A Controladoria se manifesta, por meio de parecer, conforme previsto na Instrução Normativa N. TC-33/2024, sobre a prestação de contas desses instrumentos, nos casos em que o convênio envolva aporte de recursos financeiros, observando-se os requisitos previstos no termo e os planos de trabalho para execução de seus respectivos objetos. A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no ano de 2024.

**Quadro 1 – Convênios e Acordos de Cooperação**

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Zaelo Negócios Públicos e Privados LTDA	Permitir a visualização de empreendedores de todas as licitações do TCESC.	R\$ 0,00	DOTC n. 3787, 26/02/2024, p.23
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	CGE - Controladoria Geral do Estado	Compartilhamento de informações e a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre os órgãos signatários, a ser instrumentalizada por meio do intercâmbio de informações, ferramentas, eventos e capacitações entre os signatários, acesso aos sistemas utilizados em cada órgão, além de firmar ações conjuntas visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos, especialmente da atividade correcional.	R\$ 0,00	DOTC n. 3787, 26/02/2024, p.24
TERMO ADITIVO	ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON	Incrementa o escopo para incluir o Plano Nacional de Transparência Pública, auditorias ordenadas de âmbito nacional, e o desenvolvimento de atividades de intercâmbio de conhecimento e experiências com outros Tribunais de Contas de países estrangeiros. Alterar a vigência e a o cronograma de pagamento do convênio celebrado entre TC's e a ATRICON.	R\$ 50.000,00	DOTC-e n. 3791, 01/03/2024
TERMO DE ADESÃO	ATRICON e TCU	Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, com a finalidade de definir diretrizes para a atuação dos Tribunais de Contas nos casos de competência concorrente ou complementar na fiscalização dos recursos públicos.	R\$ 0,00	DOTC-e n. 3757, 11/01/2024, p.41
TERMO DE CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL	Cessão da servidora Nagele Beletini Hahn Queiroz, ocupante do cargo de Médica da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para atuar na Diretoria de Gestão de Pessoas, junto à Coordenadoria de Assistência à Saúde e de Desenvolvimento de Pessoas.	R\$ 0,00	DOTCe n. 3754, 08/01/2024, p.131
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	ALESC/ MPSC/ TJSC/ GOV	Termo cooperação técnica Alesc cl nº 001/2019-00, poder executivo estadual, TCE/SC, Alesc, MP/SC e TJ/SC - promover ações e atividades que contribuam para o processo de	R\$ 0,00	DJe n. 4160, 09/01/2024, p.202

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
		desenvolvimento e implantação do sistema integrado de planejamento e gestão fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF/SC, integrado aos sistemas informatizados desenvolvidos pelo controle externo, em especial ao sistema de fiscalização integrada de gestão e-Sfinge.		
TERMO DE CONVÊNIO	ATRICON	Cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à execução conjunta e coordenada de ações estratégicas voltadas ao aprimoramento do Sistema Tribunais de Contas do Brasil e da gestão pública, abrangendo a articulação interinstitucional, especialmente a realizada em defesa dos interesses dos Tribunais de Contas junto ao Poderes Públicos e outras instituições nacionais e estrangeiras, as ações de fiscalização, o intercâmbio de conhecimentos, experiências, informações, tecnologias e recursos materiais e humanos, medidas de apoio técnico-operacional e de auxílio na interlocução com as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de nível nacional e internacional, além de outras medidas voltadas ao alcance dos objetivos pretendidos nesse instrumento, como a contratação de consultorias e assessorias e pessoal. Poderão também integrar o objeto deste protocolo despesas com o pagamento de palestrantes para eventos, cursos e capacitações e com a aquisição e/ou desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON para melhorar atendimento ao Sistema Tribunais de Contas, abarcando também as passagens aéreas e diárias a eles correspondentes.	R\$ 600.000,00	DOTC-e n. 3809, 27/03/2024, p.23
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC	Acesso aos processos de execuções fiscais movidas pelos municípios.	R\$ 0,00	DJE n.4248, 17/05/2024, p.981
TERMO DE CONVÊNIO	ATRICON	Conjugação de esforços para a realização do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas.	R\$ 5.000.000,00	DOTC-e n.3811, 02/04/2024, p.36
PROTOCOLO DE INTENÇÕES	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC	O TCE/SC assume o compromisso de editar ato normativo acerca dos procedimentos a serem adotados por seus jurisdicionados em relação a constituição, inscrição e recuperação dos créditos tributários e não tributários nas esferas	R\$ 0,00	DJE n.4234, 26/04/2024, p.51

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
		extrajudicial e judicial, especialmente com a fixação de valor mínimo para o ajuizamento das ações de execução fiscal, inclusive considerando o custo unitário do processo judicial, com vigência a partir de ... de ... de 2024.		
TERMO ADITIVO	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC	Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Convênio n.48/2023 para criar o Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Acerta SC.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3834, 06/05/2024, p.24
TERMO DE ADESÃO	IRB	1) Anuir ao disposto no Estatuto Social e às condições estabelecidas nas cláusulas seguintes para a associação deste Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ao IRB; 2) Associar-se ao IRB, aderindo às disposições de seu estatuto, inclusive no que se refere ao sistema de financiamento, conforme definido na cláusula terceira.	R\$ 50.000,00 (por ano)	DOTC-e n.3859, 12/06/2024, p.32
TERMO DE ADESÃO	MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	Adesão institucional ao programa “Educando Cidadãos: O que todos nós temos a ver com a corrupção?” e assunção de compromissos com vistas a implementação do programa.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3835, 07/05/2024, p.19
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	CELESC	Intercâmbio de informações cadastrais, de modo a permitir consultas às informações de CPF, nome, endereço, número telefônico e coordenadas geográficas dos usuários da rede elétrica.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3875, 04/07/2024, p.35
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MPSC - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA	Integrar a composição do Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas (GEDCLIMA).	R\$ 0,00	DOTC-e n.3886, 19/07/2024, p.32
TERMO DE ADESÃO	ANTAQ; CRA/SC; CREA/SC; CRC/SC; CAU/SC; CGE/SC; CGU; DRF; MPSC; MPF; OSB/SC; PCSC; PMSC; SEGES/MGI; PF; TCU; TRE/SC	Adere à Rede de Controle da Gestão Pública em Santa Catarina, Rede Integrar, que possui como objetivo desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3920, 05/09/2024, p.42
TERMO DE ADESÃO	ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas o Brasil, MDS - Ministério do Desenvolvimento	Adere ao ACT celebrado para execução de intercâmbio de dados, de informações e de conhecimentos relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).	R\$ 0,00	DOTC-e n.3924, 11/09/2024, p.29

TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
	e Assistência Social			
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MPSC, OABSC, SES-SC, CEPASC, DPE-SC, PJSC, AEN-SC, UFSC	Instauração de um Grupo de Trabalho, visando promover o intercâmbio e cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de mobilização de forma a assegurar o respeito à igualdade racial, envolvendo práticas de sensibilização, por intermédio de ações educativas fiscalizatórias, para assim garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3926, 13/09/2024, p.43
TERMO DE ADESÃO	ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas o Brasil	Criação de uma estrutura para desenvolvimento e a ampliação de ações no âmbito do "Projeto Sede de Aprender" em nível nacional, através de uma gestão compartilhada entre atores envolvidos e da intervenção no âmbito escolar, no contexto físico e pedagógico.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3943, 08/10/2024, p.20
TERMO DE FILIAÇÃO	IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas	Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas.	R\$ 10.000,00	DOTC-e n.3945, 10/10/2024, p.41
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	CASAN - Companhia Catarinense de Água e Saneamento	Intercâmbio de informações cadastrais, de modo a permitir consultas às informações de CPF, nome, endereço, número telefônico e coordenadas geográficas dos usuários da rede elétrica.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3945, 10/10/2024, p.41
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC	Cooperação técnica, entre o TJSC, TCESC, TRE, MPSC, TRT, ALESC, para criação do Grupo Gestor em Ações de Saúde Preventiva.	R\$ 0,00	DJE n.4355, 15/10/2024, p.13
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TRIBUNAL DE CONTAS DA REPÚBLICA DA ANGOLA	Intercâmbio de tecnologia e a cooperação técnica para troca de experiências e fortalecimento dos laços institucionais entre os partícipes.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3964, 07/11/2024, p.35
TERMO ADITIVO	ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas o Brasil	Primeiro Aditivo ao ACT n. 02.2024 para permitir o pagamento suplementar de R\$10.000,00 para a Atricon com o objetivo de auxiliar na realização do IX ENTC.	R\$ 10.000,00	DOTC-e n.3965, 08/11/2024, p.40



TIPO	INSTITUIÇÃO	OBJETO	VALOR	PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO	ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas o Brasil	Celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, visando resguardar os direitos das crianças e adolescentes de todas as formas de violência, promovendo a garantia de direitos fundamentais, encartados pela Carta Magna como dever de todos os órgãos e poderes.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3968, 13/11/2024, p.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TCU - Tribunal de Contas da União	CONTRATO DE LICENCIAMENTO para obtenção do código fonte do ChatTCU.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3974, 25/11/2024, p.32
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	SEF - Secretaria de Estado da Fazenda	Auditoria no Contrato de Empréstimo 5752 - BID - Profisco II, referente ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3976, 27/11/2024, p.22
TERMO DE ADESÃO	CGU - Controladoria Geral da União	I - Promover a integridade no setor privado brasileiro, estimulando as empresas e as instituições privadas a desenvolverem uma cultura organizacional contra a corrupção e a favor de questões socialmente relevantes, como o desenvolvimento sustentável e o respeito aos direitos humanos e sociais; II - Disseminar o conhecimento sobre a integridade empresarial, facilitando o compartilhamento de diretrizes e de mecanismos para promover o seu desenvolvimento no setor privado; e III - Conscientizar as empresas e entidades privadas sobre a relevância de adoção de ações concretas para transformar positivamente o ambiente corporativo e as relações da empresa com o setor público e com a sociedade, de modo a contribuir para construção de um país íntegro e sustentável para a atual e as futuras gerações.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3992, 18/12/2024, p.79
TERMO ADITIVO	ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica CL nº 009/2019 - Cooperação recíproca na área de fiscalização controle e a realização de capacitação, intercâmbio, cooperação técnica-científica e cultural.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3992, 19/12/2024, p.80
TERMO ADITIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL	Cessão da servidora Nagele Belettini Hahn Queiroz, ocupante do cargo de Médica da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para atuar na Diretoria de Gestão de Pessoas, junto à Coordenadoria de Assistência à Saúde e de Desenvolvimento de Pessoas.	R\$ 0,00	DOTC-e n.3992, 19/12/2024, p.79

Fonte: APLA.

### 5.3. Atos de pessoal

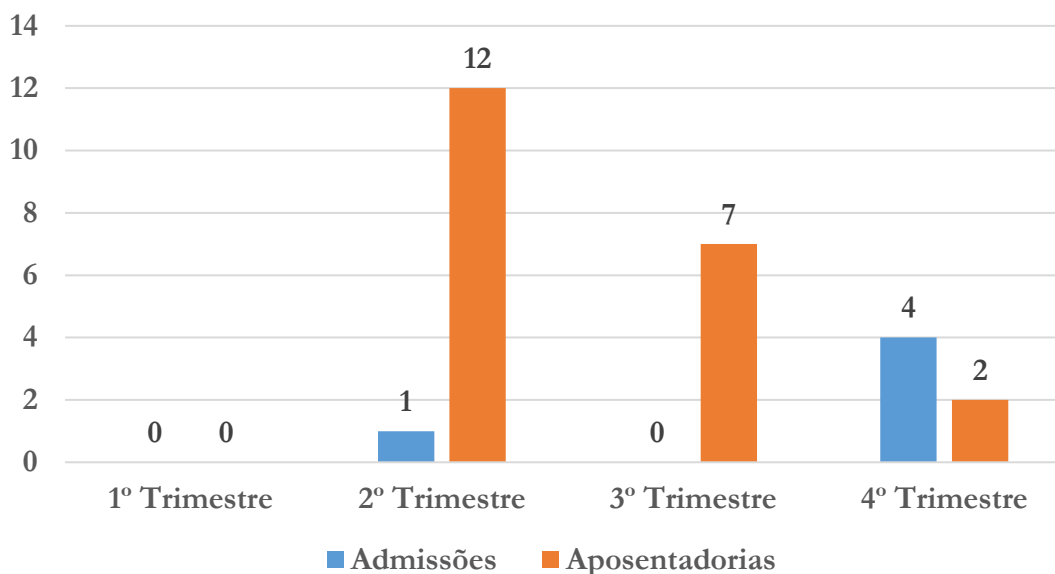
A CONT emitiu parecer sobre a regularidade de 26 (vinte e seis) atos de pessoal no exercício de 2024, que foram apresentados pela unidade de controle interno competente com os devidos documentos, nos termos do art. 59, III, da Constituição Estadual e em atendimento ao disposto nos arts. 2º e 8º da Instrução Normativa N.TC-011/2011, de 16 de novembro de 2011. Foram 5 (cinco) atos de admissão e 21 (vinte e um) atos de aposentadoria, conforme quadro a seguir:

**Tabela 11 – Atos de Pessoal do Exercício de 2024**

ATOS DE PESSOAL	TRIMESTRES				TOTAL
	1º	2º	3º	4º	
Admissões	-	01	-	04	05
Aposentadorias	-	12	07	02	21
<b>TOTAL</b>	-	<b>13</b>	<b>07</b>	<b>06</b>	<b>26</b>

Fonte: Elaboração própria (CONT).

**Gráfico 15 – Atos de Pessoal do Exercício de 2024**



Fonte: Elaboração própria (CONT).

### 5.4. Gestão fiscal

A análise da Gestão Fiscal do Tribunal de Contas teve por base os dados e elementos constantes do Balanço Anual, do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2024 e demais demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do Estado de Santa Catarina, nas datas oportunas, emitidos, assinados e publicados no [Diário Oficial Eletrônico](#)

[do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina \(DOTC-e\), na edição de n. 4.006, de 24 de janeiro de 2025.](#)

**Tabela 12 – Cumprimento do Limite de Despesa com Pessoal – 3º Quadrimestre de 2024**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (RCLA)	VALOR (R\$)	
RCLA	46.590.341.820,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal	382.305.472,18	0,8233
Limite Máximo	510.811.423,26	1,1000
Limite Prudencial	485.270.852,10	1,0450
Limite de Alerta	459.730.280,93	0,9900
RESTOS A PAGAR (RP)	RP EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA APÓS INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
R\$	46.627.080,16	191.387.973,48

Fonte: DAF.

#### 5.4.1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, segundo a LRF

De acordo com o Termo de Compromisso n. 01/2022 entre a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em 15 de dezembro de 2022, com publicação no [DOTC-e n. 3527, em 16 de janeiro de 2023](#), para remanejar, proporcionalmente, a distribuição interna do limite global da Receita Corrente Líquida para a despesa com pessoal entre os partícipes, estabeleceram-se os limites máximos percentuais de 1,90% para a ALESC e de 1,10% para o TCE/SC. Destaca-se, ainda, que estão computadas as despesas com pessoal do Ministério Público junto ao TCE do período de janeiro a dezembro de 2024.

Após a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao último quadrimestre do exercício de 2024, verificou-se que a despesa total com pessoal do TCE/SC, em relação à receita corrente líquida apresentava o **índice de 0,8233%** (cerca de oitenta e dois centésimos por cento), um percentual abaixo do limite máximo permitido em lei de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), do limite prudencial de 1,045% (um inteiro e quarenta e cinco milésimos por cento) e do limite de alerta de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento).

Com isso, havia uma folga para a expansão de despesa de pessoal até o limite de alerta de aproximadamente 0,17% (dezessete centésimo por cento) da receita corrente líquida, o que, em termos monetários, equivalia a R\$ 77.424.808,75 (setenta e sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Esse saldo demonstrava um controle adequado desse tipo de despesa, respeitando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### **5.4.2. Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, conforme a LRF**

O Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas de Santa Catarina relativo ao último quadrimestre de 2024, conforme estabelecido nos arts. 54, 55 e 72 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), apresentava saldo de disponibilidades líquidas no final do exercício no valor de R\$ 191.387.973,48 (cento e noventa e um milhões trezentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme dados obtidos no Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e de Restos a Pagar.

O valor destacado no parágrafo anterior demonstra que havia disponibilidade suficiente para quitação dos restos a pagar, sendo desnecessário o cancelamento desses empenhos, inclusive os empenhados e não liquidados no valor de R\$ 46.627.080,16 (quarenta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil e oitenta reais e dezesseis centavos), respeitando-se, assim, o disposto no art. 55, III, “a” e “b” da LRF.

## **6. DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, CONFORME A CONSTITUIÇÃO**

Os atos de gestão do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina consolidaram-se em balancetes mensais e processos próprios autuados no SEI, os quais foram constituídos pelos agentes do Sistema de Controle Interno deste Tribunal, designados para o exercício de suas funções na estrutura organizacional do órgão, em atendimento ao art. 74 da Constituição Federal de 1988, ao art. 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina e ao art. 60 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do TCE/SC).

O cumprimento da execução orçamentária, assim como a comprovação da legalidade da despesa, firmou-se por meio de documentos e demonstrativos constantes nesses processos, cujas despesas foram autorizadas pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, ordenador de despesa da Corte de Conta, e cujos registros contábeis estiveram sob a responsabilidade do titular da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - COFI, Sr. Dejair Cesar Tavares.

Dessa forma, os atos administrativos e de gestão deste Tribunal foram executados por agentes administrativos legalmente designados, integrantes do Sistema de Controle Interno, conforme estabelecido no mandamento Constitucional (art. 74 da Constituição Federal) e legislação infraconstitucional.

### **6.1. Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo**

No exercício de 2024, o órgão central do sistema de controle interno observou a presença de uma irregularidade na prestação de contas de valores recebidos por servidor a título de indenização de telefonia móvel, conforme disposto na Resolução N.TC-134/2017. O servidor, conforme relatório anexo ao processo SEI n. 24.0.000002115-2 (doc. 0414650), havia solicitado exoneração do cargo e não apresentou a documentação necessária para comprovar o uso adequado do benefício.

Sendo assim, a Controladoria notificou a Diretoria de Administração e Finanças – DAF e o ordenador de despesas para adotar as devidas providências, seja pela adoção de diligência a fim de coletar a documentação necessária para a devida prestação de contas, seja pela devolução do valor recebido, o qual totalizava R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Além disso, a CONT orientou a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP para adotar procedimento de verificação de eventuais débitos dos servidores, antes da efetivação da exoneração, de modo que esses valores possam ser descontados das verbas rescisórias. O servidor foi notificado e

optou pela devolução do valor, a qual foi efetivada no dia 13 de março de 2025, conforme doc. 0525980 do processo SEI n. 22.0.000005645-0.

Além dessa questão, a Controladoria não observou a presença de outra situação com irregularidades que resultassem em dano ou prejuízo ao erário, ou de atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos. Também não foram instauradas tomadas de contas especiais no exercício. A CONT apenas fez recomendações para melhoria e aprimoramento nos processos, na gestão e nos controles internos das unidades, conforme já observado no tópico 4.5 desse relatório.

## **6.2. Cumprimento das determinações e recomendações da área de controle externo**

Em 2024, a área de controle externo questionou o Tribunal de Contas, por meio da comunicação n. 20240716000069, quanto à eventual inconsistência observada no envio de informações ao sistema e-Sfinge, em relação a não classificação de candidato aprovado na lista reservada a candidatos negros na lista de ampla concorrência daquele concurso, sendo essa situação observada nos dados relativos ao resultado final do concurso para o cargo de Procurador de Contas do Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC/SC.

Tendo em vista se tratar de concurso que se iniciou quando o MPC/SC ainda não tinha sido incorporado ao Tribunal de Contas e considerando que após a incorporação, os atos relativos ao concurso público ficaram sob a responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas, foi elaborado o memorando CONT n. 19/2024 (doc. do processo SEI n. 24.0.000003370-3) e encaminhado à Procuradoria Jurídica - PROCTCE.

A PROCTCE se manifestou por meio do Parecer n. 216 (doc. 0321276), no qual elucidou que o concurso público utilizou regra de cláusula de barreira e, por isso, nesse caso, o candidato acabou eliminado na ampla concorrência e classificado nas vagas reservadas. A situação foi acatada pela unidade técnica, conforme observa-se no processo SEI n. 24.0.000003370-3.

Além disso, a CONT adotou providências para normalizar o envio dos dados sobre a folha de pagamento do Tribunal ao sistema e-Sfinge. Em decorrência da incorporação do MPC/SC, houve um atraso de alguns meses no envio de dados ao sistema. Para resolver a situação, a Controladoria apoiou a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) na revisão dos dados do período e no acompanhamento dos envios. A situação foi normalizada em novembro de 2024.

## 7. CONCLUSÃO

Considerando que o Balanço Geral do exercício de 2024, composto pela Demonstração dos Resultados Gerais e atos relacionados às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, referentes aos sistemas patrimonial, financeiro, orçamentário e de compensação, foi analisado pela Controladoria após a competente ação dos agentes das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno deste Tribunal, em especial pelo responsável pela COFI, Sr. Dejair Cesar Tavares, e pelo Ordenador da Despesa do TCE, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, em conformidade com o art. 74, II, da Constituição Federal e com o art. 62, II, da Constituição Estadual;

Considerando que a análise efetuada por esta Controladoria foi realizada *a posteriori* e conferiu e/ou apurou os valores contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, por meio do Balancete do Razão e Demonstrativos de Detalhamento das Contas, registrados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;

Considerando que a documentação apresentada, bem como o acesso às informações e demais elementos, foram disponibilizados de acordo com o previsto no artigo 13 da Resolução N.TC-003/2003, e que o exame procedido se fundamentou em documentação de veracidade ideológica presumida, sendo que a CONT poderá, a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a despesa, a receita e os respectivos documentos comprobatórios, além dos demonstrativos de acompanhamento financeiro, fazem parte do processo SEI n. 25.0.000000827-6, devidamente autuado, e é objeto de análise realizada, inicialmente, pelos agentes de controle interno do Tribunal, e, posteriormente, em fase de exame preliminar, com emissão de relatórios específicos trimestrais e anual por este órgão central do sistema de controle interno do TCE/SC;

Considerando que os atos administrativos relativos aos processos licitatórios, dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações, contratos, termos aditivos, atos de pessoal e prestações de contas (adiantamentos, convênios e diárias) foram autuados como processos no SEI, com análise e acompanhamento por meio de procedimento de auditoria; e

Considerando que as Demonstrações Contábeis de 2024 foram elaboradas de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, com as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs) e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), e não apresentam distorções relevantes que possam embasar opinião com ressalvas.

De acordo com o mencionado acima e diante dos exames e testes aplicados por esta Controladoria, conforme as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), sobre a Prestação de Contas de Gestão de 2024 do TCE/SC, certificamos como **REGULARES** as contas e a gestão dos responsáveis arrolados na presente Prestação de Contas Anual, com base no art. 26, V, da Resolução N. TC-0149/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa N. TC-020/2015, **recomendando-se:**

**7.1** a menção, em notas explicativas, de “Ajustes de Exercícios Anteriores - PL” (Item 8, Parte V, do MCASP); e

**7.2** a menção, em notas explicativas, de Superávit/Déficit Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (Itens 5.3 e 8, Parte V, do MCASP).

É o Relatório.

Controladoria, em 26 de março de 2025.

---

**Gabriel Augusto Schiochet**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Diretor da Controladoria, em exercício